

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°001/2009

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DA VELOCIDADE, DO DESRESPEITO À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DAS PLACAS DOS VEÍCULOS, E REGISTRO DE DADOS VOLUMÉTRICOS, EM RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – EFE TIPO II).

**ABERTURA: 13-12-2010 ÀS 10:00 HORAS
LOCAL: EDIFÍCIO SEDE DO DER-DF**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº001/2009

LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, DO TIPO MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DE TRÁFEGO ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DA VELOCIDADE, DO DESRESPEITO À SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, DA IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS E REGISTRO DE DADOS VOLUMÉTRICOS, EM RODOVIAS DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL (EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – EFE TIPO II).

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF comunica que às dez horas do dia 13 de dezembro de 2010, na Sala Engenheiro Jofre Mozart Parada, Edifício Sede, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C", 2º andar, sala 208, fará realizar licitação na modalidade de Concorrência do tipo menor preço, objetivando a prestação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego através da fiscalização eletrônica da velocidade, do desrespeito à sinalização semafórica, da identificação automática das placas dos veículos, e registro de dados de volume de tráfego, de conformidade com o que consta no processo nº 113.001.225/2008, devidamente autorizada pelo Sr. Diretor Geral, sob a regência da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 146/2003, nº 149/2006 e nº 165/2004, conjuntamente.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para a prestação dos serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego necessários ao controle

e fiscalização de velocidade pontual através de equipamentos eletrônicos instalados em pontos definidos no Anexo I deste Edital. Complementarmente, deverão ser elaborados inventários, registros e ordenação de dados de contagem volumétrica de veículos, com expedição concomitante de relatório individual para emissão de AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÕES, utilizando MEDIDORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE FIXOS DE OPERAÇÃO AUTÔNOMA identificando ainda, quando for o caso, o desrespeito à sinalização semafórica e o reconhecimento automático placas de veículos através da tecnologia OCR, com valor previsto de R\$ 28.398.988,87 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

1.2 Os MEDIDORES ELETRÔNICOS DE VELOCIDADE FIXOS DE OPERAÇÃO AUTÔNOMA, neste Edital denominados Equipamentos de Fiscalização Eletrônica-EFE tipo II, estão especificados neste Edital e no Anexo I.

Está, previsto no objeto desta licitação, a oferta de serviço adicional pelo equipamento EFE-II da identificação do desrespeito à sinalização semafórica (avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres) e o reconhecimento automático de placas através da tecnologia OCR. Está previsto, também, a oferta de equipamento e serviço de video monitoramento por câmeras.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta **Concorrência**.

2.2. Não poderão participar desta **Concorrência**:

a) empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;

b) empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação.

c) empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou

servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;

d) pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

2.3- As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas as determinações contidas no artigo 33, da Lei nº 8.666/93, obedecendo as seguintes normas:

2.3.1 - Apresentação do compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;

2.3.2 – Indicação da empresa licitante responsável pelo consórcio que exercerá as funções de liderança;

2.3.3 – Apresentação dos documentos exigidos no item 3.2 deste Edital por parte de cada licitante consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de qualificação econômico - financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação;

- fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de **30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para licitante individual;

- este acréscimo não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

2.3.4 – Impedimento de participação de licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.3.5 – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato;

2.4 – Em caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

2.5 – A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado e apresentado, de que trata o Subitem 2.3.1.

2.6 - Deficiências no atendimento aos requisitos do Edital e seus Anexos, para apresentação da documentação e proposta, correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar a sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.7 - A impugnação por licitantes, perante o DER/DF, dos termos do presente Edital, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.8 - A impugnação por cidadãos perante o DER/DF, dos termos do presente Edital, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.9 - A licitante deverá arcar com todos os custos associados à apresentação de sua proposta. O DER-DF em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 - As licitantes, no dia e hora fixados neste Edital, deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO** e suas **PROPOSTAS** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres "**CONCORRÊNCIA nº 001/2009 - ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**" e "**CONCORRÊNCIA nº 001/2009 - ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO**".

3.1.1 - As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos e/ou em duplicidade.

3.1.2 - Todos os volumes deverão ser, preferencialmente, encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, com a documentação na seqüência do solicitado para a fase de habilitação e de proposta de preço, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do Edital e o objeto dos serviços em licitação.

3.1.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizado ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

3.1.4 - No caso de empresa representada, a licitante deverá apresentar documento comprobatório de representação para o Brasil ou para o Distrito Federal.

3.1.5 - As licitantes poderão apresentar os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação na imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.1.5.1 - Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, à vista do original, a autenticará.

3.1.6 - Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

3.2 - O Envelope nº 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em uma única via, os seguintes documentos, em plena validade:

3.2.1 – Habilitação Jurídica:

3.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

3.2.1.3. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2. - Regularidade fiscal:

3.2.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);

3.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.2.3. - Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal);

3.2.2.4. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.2.4.1. – A Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União emitida por meio da INTERNET será aceita, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da emissão.

3.2.2.5. - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do INSS e CRS do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.3 – Qualificação Técnica:

3.2.3.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s). Para o vencedor da licitação será exigida que, se existente, a Certidão de Pessoa Jurídica expedida por um CREA que não seja o do DF, deverá conter o visto do CREA-DF.

3.2.3.2 – Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do **licitante**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito, que comprove que a mesma realizou ou executou serviços com características compatíveis com o objeto deste Edital, ou seja, que se refira, no mínimo, à contratação de serviços de monitoramento e gestão das informações de tráfego necessários ao controle e fiscalização da velocidade em vias públicas através de equipamentos eletrônicos, bem como à relatórios, registros e ordenação de dados de contagem volumétrica de veículos, e ainda à impressão da Notificação da Autuação (NA) e da Notificação da Penalidade (NP). O(s) atestado(s) deve(m) fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data, número de contrato e objeto do contrato com a descrição das características dos equipamentos de fiscalização eletrônicas utilizados, dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades, devendo constar, obrigatoriamente, serviços relativos à captação e processamento de imagens de veículos e a impressão de autos de infrações/notificações.

3.2.3.2.1. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar a instalação/operação de no mínimo de 30 (trinta) pontos ativos de fiscalização eletrônica da velocidade.

3.2.3.3 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito atinente a vias urbanas ou rurais, registrado(s) no CREA, em nome do(s) seu(s) Responsável(eis) Técnico(s), com habilitação em engenharia elétrica ou engenharia da computação ou engenharia eletrônica, comprovando por meio de acervo técnico que o(s) mesmo(s) realizou(aram) ou executou(aram) serviços, com características semelhantes às estabelecidas neste Edital; de: a) - fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de registro de velocidade com detecção daquela superior à estabelecida para a via, b) – fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos de monitoramento de fase vermelha do semáforo (avanço semafórico) e parada sobre a faixa de pedestre e excesso de velocidade, c) – fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos destinado a identificar irregularidade administrativa de veículos por meio de leitura automática de placas com consulta “on-line” ao banco de dados (equipamento OCR); d) - fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos destinados a vídeo monitoramento – CFTV. Nos atestados devem constar ainda:

- objeto do contrato, com descrição das características dos equipamentos de fiscalização eletrônicas utilizadas e dos serviços prestados;

3.2.3.3.1 - O somatório dos acervos técnicos dos profissionais da empresa licitante constitui o acervo técnico da mesma.

3.2.3.4 – Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) à teste(s), demonstração e/ou cortesia.

3.2.3.5 – Somente serão aceitos atestados, em relação aos equipamentos, de serviços pertinentes ao controle eletrônico fixo de velocidade; de serviços de detecção do desrespeito à sinalização semafórica, e de serviço de vídeo monitoramento, em quantidade compatível com o previsto neste Edital.

3.2.3.6 – Os atestados que se referem unicamente a serviços de impressão/notificações deverão ser emitidos ou visados pelo Conselho Regional de Administração-CRA, se for o caso.

3.2.3.7 – Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo III, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s). Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo III, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.2.3.1. Pelo menos 01 (um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.2.3.3.;

3.2.3.7.1 – Todos os responsáveis técnicos indicados deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante em uma das seguintes condições: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou; c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.2.3.7.2. – É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas;

3.2.3.8 - Relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços com declaração formal, sob penas da lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório;

3.2.3.9 – Atestado emitido por técnico do DER-DF, designado pelo Diretor Geral, de que pelo menos 01 (um) Responsável Técnico da licitante, **indicado no item 3.2.3.7.**, tomou conhecimento de todas as informações, obstáculos e condições para execução das obras e dos serviços necessários à instalação dos equipamentos.

3.2.3.10. – Certificado do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO ou entidade por ele credenciada de que os equipamentos atendem aos requisitos técnicos estabelecidos pelo CONTRAN, Resoluções 146/03 e 165/04.

3.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

3.2.4.1. – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da

data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Obtenção de valores atendendo aos limites determinados, para os seguintes índices:

$$a) \text{ ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} > 1,50$$

$$\text{PC} + \text{ELP}$$

$$b) \text{ ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,50$$

$$\text{PC}$$

$$c) \text{ GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,60$$

$$\text{AT}$$

Onde:

- a) ILG = Índice de Liquidez Geral
- b) ILC = Índice de Liquidez Corrente
- c) GE = Grau de Endividamento
- d) AC = Ativo Circulante
- e) RLP = Realizável a Longo Prazo
- f) PC = Passivo Circulante
- g) ELP = Exigível a Longo Prazo
- h) PL = Patrimônio Líquido
- i) AT = Ativo Total

c) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

d) mesmo que a licitante apresente o memorial juntado ao balanço patrimonial, a Gerência de Contabilidade do DER-DF procederá aos pertinentes cálculos;

e) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.2.4.2. - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.4.3. – Garantia, nos termos do art. 31, inciso III da Lei de Licitações no valor de R\$ 283.989,88 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Deverá ser recolhido na Tesouraria do DER-DF o valor da garantia, até o dia 09 de dezembro de 2010.

3.2.5 – Outros documentos exigidos:

3.2.5.1 - Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 2.2.

3.2.5.2 – Declaração formal (por escrito) de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo DER/DF;

b) que executará os serviços de acordo com as especificações fornecidas constantes deste Edital, aos quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

c) que a qualquer momento e por necessidade da prestação dos serviços, fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços objeto desta licitação, por solicitação do DER-DF, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

d) que se compromete a estar instalada no Distrito Federal e pronto para o início das obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal;

e) que executará os serviços de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital e constantes de sua proposta.

f) plena submissão às condições do presente Edital e seus anexos; e

g) de ter a licitante em seu quadro de funcionários, técnicos comprovadamente treinados, para instruir o uso e o manejo dos equipamentos.

h) Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição (Anexo VI).

3.2.5.3 - Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular com firma reconhecida, definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10/01/2002.

3.2.5.4 - A falta do documento previsto no subitem 3.2.5.3 não inabilita a licitante, ficando porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

3.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo IV em duas vias, emitidas por computador ou datilografada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado e identificado com o nº 02, mencionando:

a) o número da Concorrência;

b) o número do CNPJ da licitante;

c) o coeficiente multiplicador “K” com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes das planilhas de orçamento do DER-DF (Anexo II Composição de Custos);

d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;

e) o prazo de instalação dos equipamentos não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos, para os pontos de fiscalização considerados ativos e de 90 (noventa) dias para os demais.

f) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

g) declaração formal e por escrito de que nos preços unitários estão incluídos todos os materiais, processamentos, eventuais remanejamentos, gerenciamento, manutenção e treinamento, impostos, seguros, taxas de concessionárias, licenciamentos, inclusive a amortização paulatina dos equipamentos dentro do período de vigência contratual.

h) o nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente para fins de pagamento;

h1) Empresas sediadas ou com filiais no Distrito Federal, obrigatoriamente deverão ter conta no Banco de Brasília – BRB, por onde serão efetuados os pagamentos (Decreto n 17.733 de 02/10/96).

i) identificação dos signatários: **Responsável Legal e Responsável Técnico** da proponente.

3.4. – A licitante deverá apresentar os preços mensais e unitários detalhados em uma planilha. Deverá estar em conformidade com a planilha de custos constante do Anexo II – Composição de Custos, considerando a incidência sobre a mesma o multiplicador “K” proposto pela licitante. Com vistas à facilitar o preenchimento da planilha, o DER/DF disponibilizará no endereço eletrônico www.der.df.gov.br, na área destinada à publicação de Editais, a planilha do Anexo II com campo para lançamento do fator “K” e o conseqüente cálculo automático.

3.5 - A Licitante deverá apresentar, em documento anexo à PROPOSTA DE PREÇOS, literatura e/ou manuais técnicos, passível de comprovação na verificação de amostragem. Nesta documentação deverão constar especificações, recursos técnicos e todas as demais características dos equipamentos, bem como informações relativas às rotinas e procedimentos técnicos e administrativos que serão utilizados para a operacionalização dos serviços, relacionados nos seguintes subitens:

I – Equipamentos e Softwares

I.a - Marca e Modelo.

Apresentar marca e modelo dos equipamentos.

I.b - Sensores de velocidade e de avanço semafórico.

Deverá(ão) ser identificado(s) o(s) tipo(s) de dispositivo(s), princípio de funcionamento e forma de instalação.

I.c - Captura da Imagem (sensores de imagem)

Deverá(ão) ser identificado(s) o(s) tipo(s) de dispositivo(s), características ópticas, princípio de funcionamento e forma de instalação.

I.d. - Hardware e Software.

Identificar os componentes de hardware e software a serem utilizados. Apresentar a descrição das funções do sistema aplicativo de tratamento da informação e a forma de captura e processamento da imagem e dos dados a ela relacionados.

I.e - Estrutura Física.

Apresentar projeto contendo componentes, características elétricas e mecânicas, tipo do material, forma de instalação e desenho, e ainda, a descrição detalhada das obras consideradas necessárias para a instalação dos equipamentos indicados no Anexo I deste Edital.

Deverá ser observada esta estrutura de apresentação, no que couber, para a oferta do equipamento do sistema de vídeo monitoramento.

II - Serviços

II.a - Processamento da Imagem.

Deverá ser apresentada a rotina do processamento com todas as etapas, indicando as entradas e saídas e a sua periodicidade.

II.b - Impressão dos Autos de Infrações e das Notificações.

Deverão ser apresentados a rotina, etapas e prazos para impressão dos autos de infrações e das notificações da autuação e da infração.

II.c - Relatórios.

Deverão ser apresentados a rotina, etapas e prazos para a disponibilização junto ao DER-DF dos relatórios gerenciais, estatísticas de tráfego e laudos sobre o funcionamento dos equipamentos (os relatórios e os dados em meio magnéticos, deverão ser entregues na formatação exigida pelo DER-DF).

II.d - Coleta das Informações nos Equipamentos.

Apresentar rotina, periodicidade, etapas e a maneira de como se processará a coleta de informações dos locais onde serão instalados os equipamentos controladores de velocidade.

II.e - Manutenção dos Equipamentos.

Apresentar rotina, etapas e prazos a ser utilizada para a manutenção preventiva e corretiva.

3.6 - A proposta de preços e os Anexos deverão conter folhas numerados seqüencialmente (nº da folha/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.2.3.7. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

IV – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1 – A licitação será processada em duas fases:

a) 1ª Fase, com o recebimento da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO e, a abertura dos Envelopes Nº 01, contendo os Documentos para Habilitação;

b) 2ª Fase, dividida em duas etapas, a saber:

b.1) Abertura dos Envelopes Nº 02, contendo as Propostas de Preços das proponentes habilitadas.

b.2) Instalação/disponibilização, pela licitante classificada em primeiro lugar, de um equipamento de cada tipo, em trecho de rodovia integrante do Sistema Rodoviário do Distrito Federal a ser determinado pelo DER/DF, para a realização da verificação

de amostragem através de testes em escala real com vistas à avaliação dos requisitos mínimos exigidos no Anexo I – PROJETO BÁSICO DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO POR MEIO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (EFE) DO TIPO II

4.2 – O recebimento e a abertura da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, será feito no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER/DF, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

1ª Fase

a) na presença das licitantes e demais presentes, serão recebidos pelo Presidente da Comissão, os envelopes devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de entrega;

b) concluída a entrega dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, nenhum outro documento será recebido;

c) os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

d) a Comissão poderá analisar a documentação e fazer o seu julgamento na mesma sessão de abertura, ou posteriormente, se necessário quaisquer outros procedimentos ou participação de outras áreas para contribuir na análise e no julgamento;

e) após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação;

f) a falta, omissão ou perda do prazo de validade de quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, implicará na imediata inabilitação;

g) em caso de inabilitação da licitante, ser-lhe-á devolvido o envelope da proposta de preços, fechado, mediante recibo, contendo o motivo da exclusão, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

h) na hipótese de recurso, o envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** permanecerão fechados em poder da Comissão, após rubricado pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

2ª Fase

– Primeira etapa

i) os envelopes das **PROPOSTAS DE PREÇO** das licitantes declaradas habilitadas, serão abertos e seus conteúdos lidos em voz alta, na mesma sessão, ou em outra, na hipótese de recurso, convocada para tal fim;

j) as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;

k) a interposição de recursos suscitará efeito suspensivo a qualquer fase da licitação, que só terá continuidade após a decisão dos mesmos, respeitados os prazos e procedimentos legais, bem como as penalidades previstas no art. 93 da Lei nº 8.666/93, e com tempestivo conhecimento dos recursos aos demais licitantes;

– Segunda etapa

4.3 – Após a abertura do Envelope Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e o conseqüente julgamento das mesmas, a LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR NO CERTAME será convocada para instalar e demonstrar todos os equipamentos ofertados, em local a ser designado pelo DER/DF, em trechos de rodovia sob sua circunscrição, com vistas a realização de testes em escala real. Esta avaliação de amostragem visa avaliar se as funcionalidades do equipamento eletrônico ofertado pela respectiva Empresa/Consórcio atendem às disposições mínimas exigidas nos Anexo I. O detalhamento da verificação de amostragem encontra-se no Anexo VII – Avaliação dos Equipamentos em Campo.

4.3.1 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após a definição da licitante classificada em 1º lugar pela aplicação do critério de desempate previsto no item 5.2 deste Edital, será a mesma convocada para instalar e demonstrar os equipamentos, conforme disposto no caput deste item.

4.4 – Todas as Licitantes participantes do certame, independente de sua classificação, poderão acompanhar a avaliação de amostragem dos equipamentos ofertados pela licitante que estiver demonstrando o seu equipamento.

4.5 – Finalizada a fase de verificação de amostragem e estando os equipamentos em total conformidade com as funcionalidades mínimas exigidas no Anexo I, a Comissão Julgadora Permanente de Licitação lavrará em ata um relatório com a indicação de tal. A partir desta emissão, a LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR NO CERTAME será declarada VENCEDORA, estando apta à assinatura do

contrato. O cronograma de instalação dos equipamentos, passará a vigorar efetivamente a partir da data de assinatura do contrato entre as partes.

4.6 – Caso algum item especificado no Anexo I, relativo aos equipamentos e softwares, bem como sua eficiência técnica não atendam às verificações descritas, a Licitante classificada em 1º lugar no certame será declarada DESCLASSIFICADA, devendo a Comissão convocar a licitante classificada em 2º lugar para os testes, e assim por diante, até que um licitante atenda a todas as exigências do Edital.

4.7 – A Comissão poderá, em qualquer fase, solicitar a participação ou a colaboração de pessoal técnico para subsidiar as suas decisões.

4.8 – A Comissão poderá, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.9 – Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

4.10 - De todas as reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão lidas em voz alta, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações, impugnações, adoções, enfim, todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, inclusive inexistência ou desistência de recursos.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. – O julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço global** e considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado o menor “K” proposto, sobre a planilha apresentada pelo DER-DF no Anexo II - Composição de Custos, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente “K” maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. - As propostas de preços serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta **Concorrência**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes;

5.1.3 - não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos da Lei. Serão aplicadas as disposições contidas no art. 48 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98, para apuração da eventual inexecutabilidade do valor global apurado.

5.2 - Caso haja empate entre duas ou mais propostas o desempate será feito em observância ao disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 - O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2 - Dos atos da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, caberá recurso na forma do disposto nos Capítulos V e VI da Lei de Regência.

6.3 - Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Diretor Geral do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, emitidos por computador ou datilografados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante.

6.4 - O resultado da licitação será homologado conforme previsto no Artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

VII - DOS PRAZOS

7.1 – Para a implantação dos equipamentos de fiscalização considerados como pontos ativos, devidamente aferidos pelo INMETRO e em condições de operação, será considerado o prazo admissível máximo de 60 (sessenta dias). Para os demais

equipamentos constantes do anexo I será considerado o prazo admissível máximo de 90 (noventa) dias corridos. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - A despesa correrá por conta da Atividade 26.782.2800.2541.0001 – Fiscalização eletrônica de Velocidade, Natureza da Despesa: 339039, Fontes: 100, 237, 220, 437 e 420.

8.2. - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, os ingressos correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do DER-DF ou no Orçamento Plurianual de Investimento.

IX - DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1 - Os equipamentos deverão ser instalados nas quantidades, locais e de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, e demais determinações legais, inclusive do CONTRAN, só podendo ser acionados após liberação por Comissão especificamente designada pelo Diretor Geral do DER/DF, mediante laudo de aferição do INMETRO, ou entidade por ele delegada, providenciado pela Contratada.

9.2 - Aplicar-se-á, para a liberação dos equipamentos, as normas adotadas pelo DER/DF e as condições deste Edital e seus anexos.

9.3 - O fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos correrão por conta exclusiva da contratada, atendidas rigorosamente as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

9.4 – É de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos a aferição e certificação destes.

9.5 – Está previsto a instalação de 110 (cento e dez) equipamentos, conforme especificado no Anexo I, sendo 36 (trinta e seis) EFE2-3 faixas, 50 EFE2-2 faixas, 8 EFE2-1 faixa, 9 EFE2 com avanço de semáforo , 2 EFE2 com OCR e 5 pontos com câmeras de vídeo monitoramento.

9.6 - Os equipamentos deverão acompanhar a evolução tecnológica e serem aprimorados toda vez que a disponibilidade no mercado assim o indicar.

9.7. – Os equipamentos poderão ser remanejados, mediante programação prévia do DER-DF, toda vez que o gerenciamento do tráfego julgar necessário, às expensas da Contratada, na forma prevista no item 2 (dois) do Anexo I.

X - DO CONTRATO

10.1 - Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Procuradoria Jurídica do DER/DF, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

10.2 - O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, e na aplicação de multa de 1% (hum por cento) sobre o valor do ajuste, conforme disposto no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - A minuta do futuro contrato, constitui o Anexo VIII do presente Edital.

10.4 - O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses prorrogáveis por mais 30 (trinta) meses de acordo com o disposto no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e será reajustado anualmente, após o primeiro ano de vigência, pelo Índice Geral de Preços – IGP-DI publicado pela Fundação Getúlio Vargas, nos termos da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF Nº 087/91 de 20 de novembro de 1991.

10.5 – Havendo a prorrogação do contrato, e considerando que determinados serviços orçados não serão executados neste período da prorrogação, os valores destes serviços serão expurgados da planilha de preços. Para exemplificar, não haverá necessidade mais de instalação dos equipamentos já instalados. Manter-se-á apenas uma previsão do percentual de 10% para instalação/remanejamento de novos equipamentos ao longo do período de prorrogação do contrato, afetando com isto os quantitativos do item Instalação ou remanejamento de EFE-2; Sinalização vertical de EFE-2 e aluguel de veículo utilitário, constantes da planilha do Anexo II – Composição de Custos.

10.6 - Estima-se o preço base do “Custo do Serviço por Mês” (letra J da Planilha Composição Geral do Anexo II) em R\$ 946.632,96 (novecentos e quarenta e

seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), sendo os custos unitários os seguintes:

a) - "Custo do Serviço por mês por EFE-2 – 3 faixas" (letra K da Planilha Composição Geral do Anexo II) correspondente à R\$ 9.200,37 (nove mil, duzentos reais e trinta e sete centavos);

b) - "Custo do Serviço por mês por EFE-2 – 2 faixas" (letra L da Planilha Composição Geral do Anexo II) correspondente à R\$ 8.081,15 (oito mil, oitenta e um reais e quinze centavos);

c) - "Custo do Serviço por mês por EFE-2 – 1 faixas" (letra M da Planilha Composição Geral do Anexo II) correspondente à R\$ 6.860,55 (seis mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos),

d) - "Custo do Serviço por mês por EFE-2 – com avanço semáforo" (letra N da Planilha Composição Geral do Anexo II) correspondente à R\$ 9.423,68 (nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos),

e) - "Custo do Serviço por mês por EFE-2 – c/ OCR" (letra O da Planilha Composição Geral do Anexo II) correspondente à R\$ 9.647,01 (nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e um centavo),

f) - "Custo do Serviço por mês por EFE-2 – Câmera de Monitoramento" (letra P da Planilha Composição Geral do Anexo II) correspondente à R\$ 10.474,08 (dez mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oito centavos) e;

g) - o montante do contrato em R\$ 28.398.988,87 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

10.7 - Para assinatura do contrato a licitante vencedora fica obrigada a manter, nesta Capital, comprovadamente, escritório de representação legal da empresa, devidamente equipado e pelo período de vigência contratual.

10.8 - No prazo estipulado em 7.1, já está incluso o período necessário à implantação dos equipamentos, bem como do treinamento de pessoal.

10.9 – Não será admitido a subcontratação dos serviços objeto deste Edital.

XI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo XIV, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos incisos I a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

XII - DA GARANTIA

12.1 - Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

12.2 - A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) moeda corrente do país;
- b) título da dívida pública ;
- c) carta de fiança bancária; ou
- d) seguro-garantia.

12.3 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após findo o ajuste, inclusive quanto a pendências judiciais, mediante requerimento ao Diretor Geral do DER-DF.

12.4 - A garantia prestada responderá parcial ou totalmente, conforme o caso, pelas multas eventualmente aplicadas e previstas no capítulo XIII.

XIII - DAS PENALIDADES

13.1 - Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

13.2 - No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto 26.851/2006.

I) multa de 0,33% por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponderá a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) multa de 0,66% por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV) 15% em caso de recusa injustificada pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V) até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3. - O valor da multa será descontado de eventuais pagamentos devidos pelo DER/DF ou cobrado judicialmente.

13.4. - Sem prejuízo de outras sanções, e a critério do Diretor Geral do DER/DF, aplicar-se-á à contratada pena de suspensão do direito de participar de licitação no âmbito do Distrito Federal, por até 02 (dois) anos, se der causa ao cancelamento total ou parcial do instrumento contratual.

13.5. - A justificativa de paralisação dos serviços contratados deverá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia de sua ocorrência, cabendo ao Diretor Geral do DER/DF acatá-la ou não, através de ato motivado e consubstanciado pela análise da instrução processual.

13.6. - Profligada a justificativa apresentada, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas neste capítulo, sem prejuízo de outras penalidades com base na Lei nº 8.666/93.

13.7. - Declarar-se-á inidônea a adjudicatária que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 - A arrecadação decorrente da aplicação dos AUTOS DE INFRAÇÕES/NOTIFICAÇÕES será escriturada em conta contábil específica para este fim, titularizada pelo DER/DF.

14.2 - A Contratada somente poderá pleitear o pagamento por serviços de locação dos equipamentos eletrônicos de fiscalização efetivamente instaladas e em operação.

14.3. – Em caso de anulação de autos de infração, por incorreção de responsabilidade da Contratada, as faturas sofrerão glosa dos valores correspondentes aos custos administrativos decorrentes da anulação dos autos.

14.4 - O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente bancária, com base na apresentação de: Nota Fiscal / Fatura, emitida no mês de referência, após o devido atestado do órgão Contratante; apresentação de Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria da Fazenda do GDF; Certidão Negativa do FGTS; Guia de Recolhimento do INSS do mês anterior ao do pagamento (GRPS/GPS); e comprovante de recolhimento de multas, quando houver.

14.5 - O valor constante da Nota Fiscal / Fatura consistirá no resultado apurado em planilha de medição pela multiplicação do custo unitário ofertado de cada tipo de equipamento eletrônico de fiscalização (valor correspondente ao constante nas letras K , L, M, N , O e P da Planilha Composição Geral – Anexo II após a aplicação do fator “K” proposto pela contratada) pela respectiva quantidade de cada tipo de equipamento EFE em efetiva operação. No pagamento das faturas deverá ser obedecido o estabelecido no item 8.2 do projeto básico.

14.6 – O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido, pela variação financeira de acordo com a variação do INPC, proporcionalmente aos dias de atraso.

14.7. - Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

14.8. - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição, não devendo ser computado esse intervalo de tempo para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

14.9 - Os pagamentos feitos à Contratada, não a isentam de futuras responsabilidades pertinentes ao objeto do contrato.

XV - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 - A contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que prestar, pelo fornecimento, instalação, manutenção, operação e monitoração dos equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como cumprimento das especificações técnicas recebidas, bem como por quaisquer danos decorrentes da prestação destes serviços, causados ao DER/DF, a terceiros, a logradouros ou equipamentos públicos.

15.2 - A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança, higiene, trabalho e trânsito, bem como sinalização diuturna, fornecendo adequado e específico equipamento de proteção individual a todos os que trabalham na instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

15.3 - A contratada providenciará a contratação de todo o pessoal condizente e produtor, e o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por sua exclusiva conta, todas as despesas correspondentes.

15.4 - A contratada responderá, ainda, por todos os acidentes de trabalho e trânsito durante o período de instalação e manutenção dos equipamentos, que porventura ocorrer por falta ou deficiência de sinalização diuturna ou por qualquer outro motivo.

15.5 - A Contratada submeter-se-á à fiscalização permanente do Executor do Contrato, designado pelo Diretor Geral, ou de seus prepostos, dando-lhes

amplo acesso aos locais onde estão sendo realizados os serviços, prestando-lhes todas as informações solicitadas.

15.6 – A contratada deverá instalar e ativar os equipamentos e serviços licitados e ofertados, com apresentação do cronograma de sua execução, cujo prazo máximo não deverá ultrapassar os prazos previstos no item 7.1, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal;

15.7 – A contratada deverá entregar os Autos de Infração/Notificações impressos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal no prazo máximo não superior à 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do cometimento da infração.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação na licitação implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

16.2. – O DER-DF como Órgão Executivo Rodoviário de Trânsito, acompanhará efetivamente os procedimentos de captação e processamento das imagens realizando análises de consistência, validando e emitindo por consequência os autos de infração/notificações.

16.3 - O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

16.4 - Fazem parte integrante deste Edital, como se nele fossem transcritos, os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Projeto Básico para a implantação do Gerenciamento de Tráfego por meio de Equipamento de Fiscalização Eletrônica (EFE) do tipo II;

b) Anexo II – Composição de Custos;

c) Anexo III – Declaração de Responsabilidade Técnica;

d) Anexo IV – Modelo de Carta Proposta de Preços;

e) Anexo V – Atestado de Vistoria;

f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Anexo VII – Avaliação dos Equipamentos em Campo

h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.

16.5 - Eventuais omissões no presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente de Licitação, com base nas normas jurídicas específicas e nos princípios gerais de Direito.

16.6 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no quadro de avisos do **Núcleo de Compras da Gerência de Materiais e Serviços, sala 102, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "C"**, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

16.7 - Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, poderão obter os esclarecimentos necessários através dos telefones (61)3342-2070, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 16.6, no horário de 08:30 às 11:30 e 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira. Para marcar as vistorias dos locais onde serão instalados os equipamentos, condição necessária para emitir o atestado de que trata o item 3.2.3.9 do Edital, deverá ser contactada a Gerência de Tráfego – GTRAF da Superintendencia de Tráfego-SUTRAN, através do telefone (61)3342-2130 ou pessoalmente na SUTRAN, localizada na Sede do DER, no horário acima citado.

16.8 – A vistoria dos locais onde serão instalados os equipamentos, deverá ser feita até o dia nove de dezembro de 2010.

Brasília, 04 de novembro 2010.

Ana Hilda do Carmo Silva
Gerente de Materiais e Serviços
Respondendo

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DE GERENCIAMENTO DE TRÁFEGO POR MEIO DE EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA (EFE) DO TIPO II

1. INTRODUÇÃO

Este projeto tem por objetivo o gerenciamento do tráfego em rodovias do DF através do monitoramento e gestão das informações de tráfego pela fiscalização eletrônica da velocidade, do desrespeito à sinalização semafórica, da identificação automática de placas dos veículos, por intermédio da contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação, implantação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de fiscalização automática que permitam o registro e o controle de infrações de trânsito nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal.

Os equipamentos a serem instalados deverão ser capaz de registrar: a) - os veículos que trafeguem acima da velocidade máxima pré-estabelecida, b) - a identificação automática de placas dos veículos, c) - a inversão de faixa (fluxo bi-direcional), d) o tráfego pela contramão e pelo acostamento, e) - o desrespeito à sinalização semafórica, a parada sobre a faixa de pedestres, f) - o monitoramento eletrônico por câmeras CFTV, bem como, fornecer dados estatísticos do tráfego nas rodovias controladas.

Dentre estes equipamentos, está previsto que pelo menos 2 (dois) deles deverão efetuar o registro **on line e/ou em tempo real** da placa de todos os veículos que trafegam na via, em sua área de abrangência, através da tecnologia OCR, por meio de leitura automática de placas, que deverá permitir a identificação, de irregularidades administrativas de veículos, tais como veículos furtados/roubados, licenciamento atrasado busca/apreensão, etc. O serviço de leitura automática de placas por meio da tecnologia OCR deverá, quando solicitado, ser instalado de forma adicional aos serviços prestados pelo equipamento EFE-II.

Estão previstos ainda, no escopo deste projeto, a oferta dos serviços de identificação do desrespeito à sinalização semafórica (avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestre) e de vídeo monitoramento. O serviço de identificação do desrespeito à sinalização semafórica (avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestre), deverá, quando solicitado, ser instalado de forma adicional aos serviços

prestados pelo equipamento EFE-II. Foram previstos 09 (nove) EFE2 com fiscalização semafórica.

Todos os itens e condições especificados a seguir fazem parte da solução exigida para atendimento ao objeto do Edital, sendo suas características mínimas de caráter obrigatório, acarretando o seu não atendimento em fundamento para desclassificação da proposta.

Constitui também fator para desclassificação da proposta, a não comprovação por intermédio de manuais de especificações técnicas, certificados de homologação e registro dos serviços e equipamentos, atestado de capacidade técnica, para os itens e condições cotados e oferecidos.

O sistema, que contempla a solução objeto deste projeto, pode ser basicamente compreendido como sendo:

- Detecção de passagem de veículos automotores;
- Registro da imagem do veículo;
- Identificação da placa do veículo;
- Transmissão das informações através de um sistema de comunicação apropriado sem fio (wireless) para um servidor;
- Consulta em Banco de Dados Cadastral de forma “on line”;
- Verificação da velocidade desenvolvida pelo veículo;
- Fiscalização das interseções semafóricas;
- Fiscalização do tráfego pela contramão de direção e pelo acostamento das rodovias;
- Gravação das imagens dos veículos em excesso de velocidade, de veículos que avançam o sinal vermelho, param sobre a faixa de pedestre ou ainda trafeguem na contra-mão de direção ou pelo acostamento;
- Transmissão das imagens e irregularidades constatadas, através de um sistema de telecomunicação apropriado sem fio, para um servidor;
- Mecanismos de segurança à rede de transmissão, controle de acesso e privacidade de todas as informações produzidas e consultadas;
- Emissão de relatórios gerenciais e estatísticos.

Para o desenvolvimento e implantação do sistema proposto, estão compreendidas, no escopo dos serviços, as tarefas descritas a seguir:

- Fornecimento de pelo menos 20% (vinte por cento) dos equipamentos EFE-2, inclusive os com tecnologia OCR e avanço de semáforo e parada sobre a faixa, operando de forma “on line”;
- Fornecimento de equipamentos eletrônicos de fiscalização automática de regularidade administrativa de veículos através da leitura e reconhecimento das placas de identificação dos veículos em circulação nas rodovias do Distrito Federal, equipamento de fiscalização e registro de excesso de velocidade do tipo fixo, equipamento de fiscalização da faixa reversível (bi-direcional), equipamento fiscalizador do avanço da fase vermelha do semáforo, fornecimento de sistema/equipamento de monitoramento de imagens - CFTV,
- Apoio logístico, operacional e tecnológico à fiscalização do trânsito rodoviário, aplicáveis ao no monitoramento das placas de identificação dos veículos e na verificação das velocidades desenvolvidas pelos veículos;
- Desenvolvimento e aplicação de sistemas computacionais visando à implantação de aplicativos e sistemas de apoio ao DER/DF necessários à execução dos serviços;
- Suporte técnico especializado e atualização de sistemas e equipamentos;
- Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- Treinamento específico para todos os profissionais envolvidos na fiscalização do trânsito;
- Fornecimento de veículos para a fiscalização própria do DER/DF;
- Fornecimento dos equipamentos eletrônicos;
- A capacidade técnica de transmissão deverá ser dimensionada para atender satisfatoriamente, e dentro das necessidades da fiscalização de trânsito, a demanda de tráfego prevista nas rodovias do Distrito Federal especificadas.
- Os equipamentos deverão ser implantados em suporte próprio, pórticos, pontes, passarelas ou estruturas especiais, dependendo das suas

existências e da avaliação do DER/DF sobre a melhor solução para cada caso;

- Monitorar todas as faixas de tráfego da rodovia em que for implantado;
- O equipamento também deverá realizar levantamentos estatísticos, volumétricos de todos os veículos que passarem em sua área de detecção;
- O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais e estatísticos de todas as informações e registros produzidos;
- A perda admitida para o sistema, para as infrações de excesso de velocidade, avanço de semáforo, parada sobre a faixa de pedestres, tráfego em horário não permitido na faixa bi-direcional, na contramão de direção e no acostamento das rodovias, bem como a identificação correta de placas de veículos, deverá ser de no máximo 15% (quinze por cento), considerando-se o total de registros obtidos no período diurno e noturno;
- Deverão ser fornecidos todos os softwares necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, acessórios e dispositivos que a licitante apresentar.

Considerando a inclusão de capacidade de fiscalização eletrônica de excesso de velocidade, o equipamento deverá ter seu modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou entidade por ele credenciada, de acordo com o estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, através da RESOLUÇÃO N° 146, DE 27 DE AGOSTO DE 2003, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, reboques e semi-reboques, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, bem como todas alterações que possam ocorrer, além das prescrições da presente especificação. Para o equipamento dotado da capacidade de fiscalização do desrespeito à sinalização semafórica o mesmo deverá estar de acordo com o disposto na RESOLUÇÃO N° 165/04 do CONTRAN.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com a devida aferição pelo INMETRO, atendendo a Portaria n° 115 do INMETRO. Todo o equipamento deverá possuir Laudo de Comprovação de Aferição Individual.

É de inteira responsabilidade da licitante o fornecimento dos equipamentos devidamente aferidos bem como todos os custos e despesas relativos à aferição e certificação dos equipamentos.

A periodicidade das aferições deverá atender a Deliberação 038, de 11 de Julho de 2003 do CONTRAN, ou seja, 12 (doze) meses; ou quando notada alguma irregularidade no funcionamento do equipamento em questão, que não possa ser reparada sem a retirada do lacre do INMETRO.

Todos os equipamentos de fiscalização eletrônica de excesso de velocidade deverão ser homologados posteriormente pelo DER/DF, após a assinatura do Contrato, e somente serão efetivamente considerados em funcionamento após o atendimento dos critérios constantes neste Projeto Básico.

Se por qualquer motivo, não previsto nesse Edital, ocorrerem fatos que evidenciem prejuízos ao perfeito andamento da prestação dos serviços e/ou do objetivo de fiscalização pelos equipamentos eletrônicos, o DER/DF poderá, em comum acordo com a empresa CONTRATADA, solicitar o remanejamento dos equipamentos para outros locais.

A CONTRATADA deverá fornecer o suporte técnico necessário à todos os recursos materiais tecnológicos e sistemas disponibilizados, prevendo atualizações e um contínuo desenvolvimento para o atendimento das necessidades específicas do DER/DF.

A CONTRATADA deverá executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, dispositivos, acessórios e sistemas visando garantir o perfeito funcionamento das atividades.

Mensalmente deverão ser fornecidos os relatórios de manutenções realizadas com o descritivo detalhado de todos os procedimentos.

Mensalmente deverão ser fornecidos os relatórios de aproveitamento das imagens.

2. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICAS (EFE) TIPO II

Os locais inicialmente previstos para instalação dos equipamentos são os constantes da tabela a seguir:

LOCAIS PREVISTOS PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA – EFE DO TIPO II

RODOVIA	TRECHO	SENTIDO	ATIVO	FAIXAS
DF-001 (EPCT)	BR-020/DF-003 a DF-027	BR-020/DF-003 a DF-027	1	PS - 1
DF-001 (EPCT)	BR-060 a DF-075	BR-060 a DF-075	1	PD - 3
DF-001 (EPCT)	BR-060 a DF-075	DF-075 a BR-060	1	PD - 3
DF-001 (EPCT)	DF-027 a DF-463	DF-027 a DF-463	2	PD - 2
DF-001 (EPCT)	DF-027 a DF-463	DF-463 a DF-027	2	PD - 2
DF-001 (EPCT)	DF-065 a BR-060	DF-065 a BR-060	1	PD - 2
DF-001 (EPCT)	DF-065 a BR-060	BR-060 a DF-065	1	PD - 2
DF-001 (EPCT)	DF-079 a DF-085	DF-079 a DF-085	2	PD-2 e 3
DF-001 (EPCT)	DF-079 a DF-085	DF-085 a DF-079	2	PD2 e 3
DF-001 (EPCT)	DF-085 a DF-095	DF-085 a DF-095	2	PD-2 e 3
DF-001 (EPCT)	DF-085 a DF-095	DF-095 a DF-085	2	PD2 e 3
DF-001/240/180	DF-095 a BRAZLANDIA	DF-095 a BRAZLANDIA	2	PS - 1
DF-002 (EIXO RODOVIARIO)	DF-007/009 a DF-047	DF-007/009 a DF-047	4	PD - 3
DF-002 (EIXO RODOVIARIO)	DF-007/009 a DF-047	DF-047 a DF-007/009	4	PD - 3
DF-003 (EPIA)	BR-020/DF-001 a DF-095	BR-020/DF-001 a DF-095	1	PD - 2 e 3
DF-003 (EPIA)	BR-020/DF-001 a DF-095	DF-095 a BR-020/DF-001	2	PD - 2 e 3
DF-003 (EPIA)	DF-025 a DF-001/BR-040	DF-025 a DF-001/BR-040	1	PD - 2 e 3
DF-003 (EPIA)	DF-025 a DF-001/BR-040	DF-001/BR-040 a DF-025	1	PD - 2 e 3
DF-003 (EPIA)	DF-095 a DF-025	DF-095 a DF-025	1	PD - 2 e 3
DF-003 (EPIA)	DF-095 a DF-025	DF-025 a DF-095	1	PD - 2 e 3
DF-004 (EPNA)	DF-002/DF-007 a DF-047/DF-051	DF-002/DF-007 a DF-047/DF-051	4	PD - 3
DF-004 (EPNA)	DF-002/DF-007 a DF-047/DF-051	DF-047/DF-051 a DF-002/DF-007	4	PD - 3
DF-005 (EPPR)	DF-009 a DF-001	DF-009 a DF-001	2	PD - 2
DF-005 (EPPR)	DF-009 a DF-001	DF-009 a DF-001	2	PD - 2
DF-006 (EPCA)	DF-007 a DF-005	DF-007 a DF-005	1	PD - 2
DF-007 (EPTT)	DF-003 a DF-009/002	DF-003 a DF-009/002	1	PD - 2
DF-007 (EPTT)	DF-003 a DF-009/002	DF-009/002 a DF-003	1	PD - 2
DF-009 (EPPN)	DF-007 a CLUBE DO CONGRESSO	DF-007 a CLUBE DO CONGRESSO	2	PD - 2
DF-009 (EPPN)	DF-007 a CLUBE DO CONGRESSO	CLUBE DO CONGRESSO a DF-007	2	PD - 2
DF-010 (EPAA)	Eixo Monumental a DF-003	Eixo Monumental a DF-003	2	PD - 2
DF-010 (EPAA)	Eixo Monumental a DF-003	DF-003 ao Eixo Monumental	2	PD - 2
DF-011 (EPIG)	DF-003 ao Eixo Monumental	Eixo Monumental a DF-003	3	PD - 3
DF-011 (EPIG)	DF-003 ao Eixo Monumental	DF-003 ao Eixo Monumental	3	PD - 3
DF-025 (EPDB)	DF-003 a DF-001	DF-003 a DF-001	6	PD - 2
DF-025 (EPDB)	DF-003 a DF-001	DF-001 a DF-003	6	PD - 2
DF-027 (EPJK)	DF-001 a DF-025	DF-001 a DF-025	1	PD - 3
DF-035 (EPCV)	DF-025 a DF-001	DF-025 a DF-001	1	PD - 2

DF-035 (EPCV)	DF-025 a DF-001	DF-001 a DF-025	1	PD - 2
DF-047 (EPAR)	DF-002 ao Aeroporto	DF-002 ao Aeroporto	2	PD - 3
DF-047 (EPAR)	DF-002 ao Aeroporto	Aeroporto a DF-002	2	PD - 3
DF-051 (EPGU)	DF-047 ao Guar II	DF-047 ao Guar II	2	PD - 3
DF-051 (EPGU)	DF-047 ao Guar II	Guar II a DF-047	2	PD - 3
DF-055 (EPVB)	DF-003 a Vargem Bonita	DF-003 a Vargem Bonita	2	PS - 1
DF-065/DF-480	DF-003 ao GAMA	DF-003 ao GAMA	1	PD - 2
DF-065/DF-480	DF-003 ao GAMA	GAMA a DF-003	1	PD - 2
DF-075 (EPNB)	DF-003 a DF-001	DF-003 a DF-001	2	PD - 3
DF-075 (EPNB)	DF-003 a DF-001	DF-001	2	PD - 3
DF-079 (EPVP)	DF-075 a DF-085	DF-075 a DF-085	2	PD - 2
DF-079 (EPVP)	DF-075 a DF-085	DF-085 a DF-075	2	PD - 2
DF-085 (EPTG)	DF-003 a DF-001	DF-003 a DF-001	4	PD - 3
DF-085 (EPTG)	DF-003 a DF-001	DF-001 a DF-003	4	PD - 3
DF-087 (EPVL)	DF-095 a DF-085	DF-095 a DF-085	1	PD - 2
DF-087 (EPVL)	DF-095 a DF-085	DF-085 a DF-095	1	PD - 2
DF-095 (EPCL)	DF-003 a DF-001	DF-003 a DF-001	2	PD - 3
DF-095 (EPCL)	DF-003 a DF-001	DF-001 a DF-003	2	PD - 3
DF-128	BR-020 a DF-230	BR-020 a DF-230	1	PS - 1
DF-150	DF-003/BR-020 a DF-205	DF-003/BR-020 a DF-205	2	PD - 1
DF-150	DF-003/BR-020 a DF-205	DF-205 a DF-003/BR-020	2	PD - 1
DF-280	BR-060 a Santo Antonio Descoberto	BR-060 a Santo Antonio Descoberto	2	PS - 1
DF-290	BR-040 ao Gama	BR-040 ao Gama	2	PD - 2
DF-290	BR-040 ao Gama	Gama  BR-040	2	PD - 2
DF-463	DF-001 a So Sebasto	DF-001 a So Sebasto	1	PS - 1
DF-483	Gama a Santa Maria	Gama a Santa Maria	1	PD - 2
DF-483	Gama a Santa Maria	Santa Maria a Gama	1	PD - 2
Total			125	

Observao: PS = pista simples PD = pista dupla

Nesta previso inicial de quantidade de pontos ativos previstos est incluso a previso de remanejamento de 20%.

Para cada ponto ativo est previsto 3 (trs) pontos inativos. Entende-se por ponto ativo o EFE do tipo II que esteja em operao para fins de registro de infrao. J o ponto inativo  o EFE do tipo II que no esteja em operao para fins de registro de infrao, mas que na aparncia externa, no se diferencie do ponto ativo.

Os locais de instalao supra citados representam uma previso inicial em virtude de necessidades tcnica e operacionais. Estes locais podero sofrer alterao, por ocasio da implantao, caso o DER-DF julgue necessrio, durante o detalhamento do projeto operacional da rodovia ou em virtude de necessidades tcnicas posteriormente detectadas.

Dos locais acima estabelecidos, dois deles no mínimo deverão efetuar o registro **on line** da placa de todos os veículos que trafegam na via.

A possibilidade de instalação em novos locais aplica-se, inclusive, para rodovias integrantes do Sistema Rodoviários do Distrito Federal não constantes da tabela acima.

De acordo com a conveniência do DER-DF, poderá haver remanejamento de equipamento já instalado para um outro local, sem ônus adicional para o DER-DF.

A contratada deverá proceder, sem qualquer ônus para o DER-DF, a alteração do equipamento instalado, quando a rodovia sofrer alguma intervenção viária com aumento de número de faixas de rolamento, de modo a contemplar o monitoramento de todas elas.

3. PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá fornecer ao DER-DF, atendendo às exigências mínimas especificadas neste projeto, os seguintes produtos:

- a) Autos de Infração e Notificações de Autuação e de Infração com imposição de penalidade impressos, com as imagens de todos os veículos que cometerem as infrações válidas. As notificações de autuação e de infração serão emitidas separadamente;
- b) Dados das infrações de todas as imagens captadas armazenadas em mídia ótica;
- c) Relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos em modelos previamente aprovados pelo DER/DF;

3.2. Além da disponibilização “on line”, via web, a Contratada deverá fornecer, mensalmente, em meio magnético, dados de contagem de tráfego, classificados por tipo de veículos (veículos leves, médios, pesados e outros), e por intervalos de velocidade, compatível com o sistema e *lay-out* de arquivo utilizado no DER/DF. A qualquer tempo poderá ser solicitada a apresentação de relatórios com os dados de tráfego captados pelo sistema em modelo previamente aprovado pelo DER/DF.

3.3. Fornecer em prazo não superior a 3 (três) dias úteis, sempre que solicitado, com vistas à instrução de processos de recursos de defesa prévia e recursos administrativos laudo sobre o funcionamento do equipamento e demais informações que o DER-DF

julgue necessário, com a correspondente memória de cálculo, comprovando o resultado do laudo.

3.4. Os relatórios serão encaminhados ao DER-DF devidamente acompanhados da documentação relativa as imagens e classificados por equipamento.

3.5 Remanejamento de 20% dos pontos ativos, no mínimo, quando solicitado pelo DER-DF.

4. TIPO DE EQUIPAMENTO

4.1. O equipamento denominado Equipamento de Fiscalização Eletrônica – EFE do tipo II, objetiva fiscalizar os veículos que transitam nas rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal registrando aqueles que trafeguem acima da velocidade máxima pré-estabelecida, atendendo a todos os requisitos estabelecidos na Resolução nº 146/2003, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 202/06 e 214/06, todas do CONTRAN. Aqueles destinados a fiscalização do desrespeito à sinalização semafórica e parada sobre a faixa de pedestre devem atender aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 165/2004 também do CONTRAN. Caso haja leis ou atos administrativos que venham modificar, complementar ou revogar dispositivos dos existentes, a Contratada deverá providenciar as adequações necessárias sem qualquer ônus adicional para o DER-DF.

Deverá atender, além das exigências legais, os requisitos técnicos descritos a seguir:

- Cada equipamento deverá fiscalizar (controlar) no mínimo 3 (três) faixas de circulação;
- Somente serão aceitos instrumentos ou equipamentos com dispositivo automático registrador de imagem dos veículos infratores e que utilizem sensores de superfície (laços detectores/indutivos);
- Os sensores de superfície deverão ser instalados nas vias propostas, de forma a dificultar evasões por parte de motocicletas e motonetas por entre os laços, impedindo que se deixe de registrar eventuais infrações;
- Os equipamentos deverão possuir câmeras de captura independentes para cada uma das faixas de trânsito a serem fiscalizadas. A fiscalização eletrônica deveser ocorrer de forma independente por faixa;

- A CONTRATADA será a única responsável pelos custos de solicitação e ligação dos pontos de alimentação bem como todos os custos decorrentes do fornecimento de energia, da compra e utilização dos padrões, cabos, além de outros equipamentos exigidos pela Concessionária de Distribuição de Energia;
- Para o registro de imagens no período noturno não será aceito a utilização de iluminação artificial permanentemente visível (ex.: holofote), bem como dispositivos que provoquem ofuscamento a qualquer motorista;
- O equipamento ainda deverá ser capaz de realizar a contagem volumétrica dos veículos.
- O equipamento deve permitir a detecção e registro da imagem de qualquer tipo de veículo, quer sejam: automóveis, ônibus, caminhões, motocicletas, motonetas, etc;
- O equipamento deverá registrar a imagem pela frente ou traseira dos veículos, a critério do DER/DF;
- Durante o período contratual, o DER/DF poderá solicitar verificações dos equipamentos, além das previstas pela legislação vigente, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA o custo de tais procedimentos, desde que sejam identificadas anomalias nos equipamentos;
- Os equipamentos devem possuir tecnologia de registro digital (registro eletrônico);
- Para o caso de fiscalização somente de velocidade, os equipamentos de fiscalização deverão obrigatoriamente capturar imagens coloridas durante o dia e poderá capturar imagens preto e branco durante a noite. No caso específico de avanço semafórico e parada e parada sobre a faixa de pedestres, a imagem capturada deve ser colorida inclusive a noite;
- O equipamento deverá permitir a perfeita identificação, através da imagem registrada, da placa, marca e modelo do veículo infrator e do contexto do local onde foi cometida à infração. Além disto, o mesmo deve registrar o dia e horário da infração e conter o local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;

- Os equipamentos devem ter sua conformidade avaliada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, ou entidade por ele acreditada;
- Nenhum equipamento entrará em operação sem que seu desempenho tenha sido verificado pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, ou por entidade autônoma com capacitação técnica, quanto ao atendimento dos requisitos especificados pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via. Esta certificação de eficiência no desempenho será comprovada por documentos individuais emitidos pelo INMETRO ou por entidade por ele credenciada para cada equipamento em operação;
- Os dados de cada infração registrada serão armazenados pelo equipamento em arquivo criptografado com chave, de no mínimo 128 bits, já no momento e local de fiscalização, impedindo desta forma que sejam adulterados pelos operadores;
- A imagem da infração registrada deverá ser assinada digitalmente com um certificado digital único e exclusivo para cada faixa do equipamento, utilizando chave assimétrica mínima de 512 bits;
- O equipamento deve permitir a transmissão dos dados para a Central de Controle, de forma automática e de forma manual;
- Quando ocorrer a falta de comunicação entre o equipamento on-line e a central de controle, bem como, quando ocorrer queda de energia, o equipamento deverá informar esta condição a central de modo a possibilitar a visualização do exato ponto onde ocorreu, do mesmo modo, o equipamento deve informar a central de controle que a comunicação e/ou a energia foi restabelecida;
- O equipamento deverá fiscalizar veículos que trafegarem na contra-mão de direção, ou ainda que trafegarem pelo acostamento das rodovias.
- O equipamento deverá possibilitar a fiscalização da faixa “bi-direcional”, ou seja, fiscalizar as velocidades dos veículos em ambos sentidos da via em horários pré-determinados, quando o sentido da via é invertido.

4.2. O equipamento dotado de dispositivo que registre o desrespeito ao sinal semafórico, deverá atender aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 165/2004 do CONTRAN.

Deverá atender, além das exigências legais, os requisitos técnicos descritos a seguir:

- Registrar a imagem aproximada do veículo (zoom) e a imagem do contexto (imagem panorâmica), além de registrar a imagem do foco vermelho, após o veículo transpor a área de influência do(s) sensor(es) destinado(s) a caracterizar o avanço do sinal vermelho do semáforo, estando o foco vermelho ativado e respeitado o tempo de retardo determinado para o local pelo DER/DF. O momento da infração, caracterizado por hora, minuto e segundo, deverá possuir uma defasagem de milissegundos entre as duas imagens panorâmicas registradas pelo sistema, de modo a configurar se o veículo avançou sinal vermelho ou parou sobre a faixa de pedestre;
- Somente serão aceitos equipamentos com tecnologia de registro digital (registro eletrônico). As câmeras deverão ser policromáticas, para que seja possível a visualização do foco vermelho do semáforo, inclusive no período noturno (somente para as câmeras panorâmicas, não necessário para as câmeras de zoom caso seja utilizado pelo proponente);
- Os equipamentos eletrônicos automáticos não metrológicos de detecção do avanço de semáforo propostos, serão fixos e consideram os planos de operações dos respectivos semáforos com os dias e horários de funcionamento determinados pelo DER/DF;
- O sistema de registro fotográfico dos equipamentos destinados à fiscalização do desrespeito à sinalização semafórica deve possibilitar a programação em qualquer período do dia, mantendo inalteradas as funções de monitoramento e estatística, de acordo com o funcionamento do conjunto semafórico;
- A fim de identificar claramente as infrações e evitar conflitos nos casos em que, por exemplo, o condutor do veículo parou sobre a faixa de pedestre e/ou avançou o semáforo para dar passagem a um veículo oficial, tal como de resgate, ambulância ou viatura policial, o

equipamento deverá ser capaz de gravar para cada infração 1 filme colorido em resolução mínima de 640x480 pontos, em padrão de vídeo avi e/ou mpeg ou outro similar (entende-se por avi e mpeg, como padrões mundialmente conhecidos para gravação de filmes compactados para computador, tais como doc e xls são padrões de word e excel), pela traseira mantendo o sincronismo da gravação do filme com a infração.

- O vídeo gerado deve ser colorido com taxa de frame de 30 ou 25 fps;
- O vídeo deve iniciar 5 segundos antes até 5 segundos após a infração, devendo estes tempos ser configuráveis independentes por tipo de infração a critério do DER-DF
- No vídeo, quadro a quadro, devem estar gravados os dados em tempo real dos acontecimentos, tais como data, hora, minuto, segundo, cor do foco, ou seja, verde, amarelo ou vermelho e tempo de vermelho;
- O equipamento deverá permitir a reprodução e visualização conjugada das imagens e vídeos gravados pelas câmeras panorâmicas e de zoom, em uma só tela, de forma simultânea e com opção para funcionamento quadro a quadro.
- Possibilitar a configuração de tempo de retardo de, no mínimo, 0 (zero) e, no máximo, 5 (cinco) segundos, em passos de um segundo;
- Em cada uma das imagens registradas deverá ser apresentado o tempo decorrido de vermelho em cronômetro com resolução de duas casas para minuto, duas casas para segundo e no mínimo duas casas para frações de segundo;
- Monitorar a sequência semafórica (verde, amarelo, vermelho), de modo que ao detectar falha na passagem de alguma dessas fases, desative as funções de captura de infrações por avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres até que um próximo ciclo completo se realize, quando então deverá voltar a capturar as infrações citadas (avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres);
- Registrar em um arquivo de “log”, toda a movimentação do equipamento, identificando os registros dos veículos que passaram pelos laços detectores do equipamento e as mudanças de fases do conjunto semafórico;
- O equipamento deve possibilitar a ativação e desativação de infrações, possibilitando registrar somente avanço semafórico, ou somente parada

sobre a faixa de pedestres, ou somente velocidade, ou a ainda a combinação de duas ou mais infrações simultaneamente.

4.3. Pelo menos dois dos equipamentos deverá ser dotado de dispositivo para registro *on line* das placas dos veículos fiscalizados, através da tecnologia OCR. O sistema de Identificação Automática de Caracteres de Placas de Veículos – OCR (Optical Character Recognition), deverá estar certificado conforme legislação pertinente e destina-se a capturar e identificar as placas de todos os veículos que trafegam nas faixas monitoradas de modo automatizado. Para o equipamento dotado da tecnologia OCR deverá ser observado:

- Operação de forma totalmente independente em relação ao Registrador de Velocidade;
- O funcionamento diurno e noturno;
- A identificação automática dos veículos irregulares, estes identificados por meio da placa, captados em tempo real, através da imagem da placa, devendo ser informada a irregularidade, com acionamento sonoro e visual pulsante a central, ou a uma base policial no caso de blitz;
- Que qualquer operação (controle de velocidade, consulta ao banco de dados, impressão de imagens), não deve interromper a continuidade do controle;
- A identificação dos caracteres das placas dos veículos;
- Consulta automática ao banco de dados dos veículos irregulares (on-line);
- A leitura e o reconhecimento dos caracteres da placa para qualquer velocidade;
- A emissão de relatórios estatísticos dos registros armazenados;
- O fornecimento e instalação de um microcomputador e uma impressora colorida, com sinal sonoro ou similar de modo a facilitar a operação pelo agente fiscalizador, serão de responsabilidade da contratada;
- O equipamento deverá estar permanentemente conectado, de forma ON-LINE e em TEMPO REAL;

- Quando houver queda de conexão em um ou mais equipamentos de OCR, os outros não deverão ser afetados, preservando-se o processamento das informações;
- Em caso de perda de conexão, os dados de reconhecimento devem ser mantidos no equipamento, permitindo a sua recuperação e utilização após o retorno da conexão;
- O equipamento deverá ser capaz de detectar os veículos em quaisquer condições climáticas e de luminosidade, em até 3 (três) faixas;
- Caso seja necessária a utilização de dispositivo iluminador para captura da placa à noite, o feixe de luz emitido pelo mesmo não deverá ser visível;
- O equipamento deverá resistir à temperatura ambiente de -10°C a $+55^{\circ}\text{C}$;
- O circuito de controle deve estar protegido contra intempéries e interferências eletrostáticas e eletromagnéticas de qualquer natureza;
- Retornar automaticamente à operação normal após interrupção de alimentação elétrica;
- Manutenção dos dados de reconhecimento das placas mesmo na falta de alimentação elétrica no equipamento;
- Para cada registro produzido pelo reconhecimento da placa do veículo, deverão ser anexados os seguintes dados, com as devidas formatações:
 - ✓ Data (DD/MM/AAAA);
 - ✓ Horário (hh:mm:ss);
 - ✓ Código do local;
 - ✓ Identificação do equipamento.
- O sistema de leitura automático de placas – OCR deverá ter a capacidade para ler placas em:
 - ✓ diferentes cores e tipos diferentes de caracteres alfanuméricos;
 - ✓ condições moderadas de chuva e/ou neblina;
 - ✓ períodos diurnos e noturnos;
 - ✓ veículos trafegando em qualquer velocidade;
 - ✓ veículos posicionados trafegando em qualquer local da via;
 - ✓ automóveis, ônibus e caminhões.

- O sistema deverá ter índice de acerto de leitura de placas de automóveis, ônibus e caminhões de no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) em relação ao total de veículos que passam nas faixas de rolamento monitoradas.
- Para o cálculo do índice de acerto previsto no item acima será descartado os veículos com placa ilegível a olho nu.
- O DER/DF fornecerá o cadastro geral de veículos, contendo as informações necessárias, em arquivo digital no formato “TXT”, a partir do qual a contratada providenciará os bancos de dados específicos para a aplicação.
- O conjunto de equipamentos e o meio de telecomunicação deverão efetuar transmissão de um ponto de fiscalização existente a uma distância de 1 (um) a 4 (quatro) quilômetros, em um tempo máximo de 5 (cinco) segundos, devendo disponibilizar ao policial :
 - ✓ a imagem do último veículo que trafegou na via, sendo possível filtrar via parametrização sistêmica somente os veículos irregulares;
 - ✓ o resultado da consulta da placa de veículo acima citado ao banco de dados fornecido;
 - ✓ classificação das situações das placas dos veículos destacando-as em cores diferentes segundo critérios da DER-DF;
 - ✓ lista contendo data e placa com, no mínimo, os últimos 15 (quinze) registros capturados pelo equipamento.

4.4 Central de Controle:

- Entende-se por Central de Controle os servidores (aplicativos, internet, transmissão/recepção de dados), as estações de trabalho, conjugados com toda a infra-estrutura de conectividade, de segurança de rede, de controle de acesso de usuários e de softwares;
- O servidor deverá ser capaz de receber, exibir e processar os dados/imagens de todos os equipamentos online, sem intervenção humana;

- Todo o processo na Central de Controle deve ter o acesso controlado por código de usuário e senha de acesso;

4.5 Gerenciamento das imagens e serviços correlatos:

- As imagens registradas pelos equipamentos, deverão permitir a perfeita identificação visual da **marca, modelo e placa do veículo infrator**, independente de sua cor, de modo a configurar-se um Auto de Infração de Trânsito (AIT), conforme estabelecido pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções posteriores;
- A imagem deverá permitir a inclusão de códigos dos autos de infração e guias de notificação no arquivo de veículos infratores e a identificação do agente fiscalizador de trânsito, responsável pela supervisão da operação dos equipamentos;
- O sistema de processamento de imagens deverá rejeitar quaisquer imagens e dados que não estejam criptografados, garantindo sua integridade e características originais, além de evitar acesso não autorizado aos dados e imagens;
- O sistema de processamento das imagens deverá possuir função de identificação e registro de usuários, com controle de acesso e senhas protegidas;
- A imagem deverá ser armazenada pela CONTRATADA para efeito de análise e backup (cópia de segurança), com qualidade compatível e boa visualização, para ser impressa nas Guias de Notificação de Autuação / Penalidade;
- A análise das imagens registradas pelos equipamentos será realizada diariamente pela CONTRATADA, sob a supervisão de Agentes de Trânsito designados pelo DER/DF, em local disponibilizado pela CONTRATADA e previamente aprovado pelo DER/DF;

- As imagens originais poderão tornar-se imagens válidas ou inválidas em virtude de problemas de foco, iluminação, falha do equipamento, divergências de marca, placa, inconsistências, e/ou outros critérios adotados pelo DER/DF;
- As imagens válidas, ou consistentes e referendadas pelos agentes de trânsito designados serão utilizadas para a elaboração das Guias de Notificação da Autuação / Penalidade;
- Fica vedada a reprodução das imagens, fora do previsto neste Projeto Básico, por meio digital, em papel ou qualquer outro meio, sem o prévio consentimento do DER/DF;
- A CONTRATADA deverá transmitir para o DER/DF, em meio eletrônico, os arquivos de imagens processadas dos infratores autuados, contendo os números seqüenciais e totalizados das infrações registradas por cada um dos equipamentos, além dos respectivos AIT's eletrônicos, em prazo não superior a 7 (sete) dias corridos após o primeiro evento registrado no dispositivo de gravação;
- Não será aceito nenhum tipo de edição na imagem digital registrada originalmente e nas suas cópias, exceto a obliteração dos ocupantes do veículo, esta obrigatória. A CONTRATADA deverá dispor de sistemas de segurança que garantam a integridade e confiabilidade das imagens originais captadas;
- Os arquivos das imagens consistentes, com seus respectivos AIT's (Autos de Infração de Trânsito) eletrônicos gerados, bem como das imagens inconsistentes, e cópias de segurança, deverão ser mantidas e armazenadas em perfeitas condições pela CONTRATADA, em dispositivos apropriados e seguros, em locais aprovados e com livre acesso do DER/DF;
- Os dispositivos, arquivos, incluindo as cópias de segurança, e as imagens referidas acima, no todo ou em parte, em perfeitas condições, serão

entregues ao DER/DF ao final da vigência do Contrato, ou a qualquer momento, quando por esta solicitados;

- O banco de dados do sistema da CONTRATADA e o respectivo sistema gerenciador deverão permitir a emissão dos autos de infração e das notificações da autuação e da penalidade, com base nos registros de infrações e no Cadastro de Veículos e Proprietários;
- A CONTRATADA deverá imprimir e envelopar as Notificações da Autuação e da Penalidade.

4.6 Especificação do sistema de processamento e controle:

- Central de Controle, local onde haja computadores dos tipos servidores de dados, servidores de aplicativos, servidores de internet e estações de trabalho mais toda a infra estrutura de conectividade, de segurança de rede, de cópias de segurança (backup), de controle de acesso de usuários, de softwares e outras que se fizeram necessárias;
- A Central de Controle, deve possuir acesso à internet, e deverá disponibilizar em páginas WEB, os itens abaixo:
 - . Gráfico da velocidade média da via que permita monitorar o funcionamento do equipamento de forma que fique clara uma interrupção de trabalho da máquina para que uma equipe de manutenção seja enviada e resolva o problema.
 - . Gerador de relatórios estatísticos onde apareçam todos os pontos de fiscalização existentes permitindo selecionar um ponto de fiscalização separado por faixa de rolamento de maneira a ser fornecido, em tela, os dados volumétricos do fluxo veicular acumulado e atual. O relatório, com a faixa de rolamento do ponto de fiscalização já selecionada, deverá permitir a visualização da função da quantidade de veículos agrupados pela

faixa de velocidade de 10 (dez) em 10 (dez) km/h com as seguintes opções:

- ✓ por minuto;
 - ✓ por hora;
 - ✓ por dia;
 - ✓ por mês;
 - ✓ por ano.
- . Gerador de gráficos com dados acumulados e atuais, nas seguintes formas:
- ✓ Gráfico de barras da quantidade de veículos por agrupamento da velocidade registrada. O agrupamento deve ser mostrado com intervalos de 10 em 10 km/h a partir dos 20 km/h;
 - ✓ Gráfico de linhas da quantidade de veículos por data e hora;
 - ✓ Gráfico de linhas da quantidade de veículos separados pelo seu respectivo tamanho (motocicletas, pequenos, médios e grandes) por data e hora;
 - ✓ Gráfico de linhas do intervalo de tempo em segundos entre veículos por data e hora;
 - ✓ Gráfico de linhas da velocidade média dos veículos por data e hora;
- A Central deverá ser capaz de enviar, automaticamente, em intervalos em pré – programados, sem intervenção humana, e-mail que contenha anexos arquivos padrão texto com fluxo veicular veículo a veículo de todas as faixas de rolamento separadas entre si com, no mínimo, as seguintes informações:
- ✓ Placa de Veículo;
 - ✓ Velocidade Medida do Veículo em km/h;
 - ✓ Data e hora da infração;

- ✓ Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;
 - ✓ Local de infração de forma descritiva ou codificado;
 - ✓ Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo contratante;
-
- A Central, de forma “on-line”, automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, deverá ser capaz de realizar a coleta das imagens dos veículos flagrados em velocidade irregular para o local, ou em situação irregular tais como: (IPVA atrasado; e outras irregularidades administrativas) em intervalos pré-programados, disponibilizando os itens coletados para o órgão gestor. O “download” desses lotes deverá ser possível por protocolo FTP (File Transfer Protocol);
 - A Central deverá ser capaz de enviar, automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, com intervalo máximo de 20 (vinte) minutos do ocorrido, comunicação alertando sobre a paralisação na recepção dos dados de um equipamento ativo;
 - A Central e o equipamento de fiscalização deverão estar protegidos de ataques na Internet através de firewall ou processo similar;
 - As contas de e – mail e de FTP devem ser disponibilizadas pelo contrato à contratante em caso dessa última não ter condições de criá-las e/ou mantê-las;
 - Todo processo tanto na Central quanto no equipamento deve ter o acesso de usuários controlado por código de usuário, senha de acesso criptografada e nível hierárquico de permissões. Os níveis de acesso serão informados pela contratante.

4.7 Está previsto, neste projeto, a oferta dos serviços de vídeo monitoramento do tráfego. Foi previsto o monitoramento de 05 (cinco) pontos, conforme especificado no item 6, podendo ser acrescido de outros, caso o DER/DF julgue necessário para o perfeito monitoramento das rodovias.

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS;

- 5.1. Estrutura resistente a vandalismo e intempéries, principalmente à ferrugem, e com os acessórios necessários para ser afixado no local de sua instalação;
- 5.2. Instalação discreta, sem indicação visual da velocidade ao condutor do veículo;
- 5.3. Circuito de controle protegido contra intempéries e interferências eletrostática de toda sorte;
- 5.4. Controle eletrônico através de microprocessador;
- 5.5. Alimentação elétrica de corrente alternada, 60 Hz, e tensão de entrada de 110/220 Volts, com variação para mais ou para menos de 10% (dez por cento);
- 5.6. Alimentação elétrica com dispositivo de estabilização de energia com proteção contra variação de tensão ou corrente;
- 5.7. Volta automática à operação normal quando do retorno de alimentação de energia elétrica em decorrência do desarme por interrupção da mesma, sem que haja intervenção humana;
- 5.8. Manutenção dos dados, das imagens, da data e do relógio, mesmo na falta eventual de energia elétrica, ainda que esta perdue por períodos prolongados;
- 5.9. Recursos que possibilitem a detecção de velocidade e identificação dos veículos que transitarem na rodovia na qual estejam instalados;
- 5.10. Monitoramento de todas as faixas de rolamento das rodovias onde estiver instalado, inclusive fluxos bi-direcionais;
- 5.11. Registro automático, de modo contínuo e com imagens à cores, dos veículos que ultrapassarem a velocidade programada pelo equipamento, trafegarem pela contramão de direção ou pelo acostamento, desrespeite o sinal semafórico, identificando o código alfanumérico da placa, devendo ainda, gerar, no mínimo, duas imagens de cada veículo infrator por cada registro, uma seguida da outra, para conferência e checagem da autuação.
- 5.12. Registro da imagem do veículo pela frente ou traseira;

5.13. Registro da imagem do veículo trafegando em faixas de rolamento proibidas para o seu porte ou tamanho (exemplo: caminhões ou ônibus em uma determinada faixa de rolamento reservada a veículos de pequeno porte).

5.14. Registro **on line** da imagem do veículo, efetuando o confronto da placa com o banco de dados de veículos que se encontrem em situação irregular, através da tecnologia OCR. Esse registro deve ser efetuado pelos equipamentos a serem instalados próximo aos postos da CPRv - Companhia de Polícia Rodoviária do DF, ou outro local definido pelo DER/DF.

5.15. Alteração, sempre que necessário, da velocidade programada do equipamento;

5.16. Início e fim de funcionamento, sempre que necessário, em horário programado;

5.17. Funcionamento ininterrupto, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, com a captura noturna de imagens utilizando dispositivo infravermelho de iluminação;

5.18. Captação/emissão de imagens digitalizadas, que permita a identificação dos veículos para fins de autuação por excesso de velocidade em todas as faixas de tráfego controladas;

5.19. Detecção de passagem dos veículos, quantificando e armazenando em meio magnético ou óptico, o número de veículos que passaram, classificados, com os dados relativos ao horário e velocidade dos mesmos, bem como apresentar nas imagens transferidas para a tela do computador os seguintes dados:

- Tipificação da Infração;
- Data (dia/mês/ano);
- Horário (hora/minuto);
- Local (código identificador do local);
- Velocidade medida do veículo detectado (km/h);
- Velocidade regulamentada para o local da via (km/h);
- Velocidade considerada (km/h);
- Identificação do veículo: placa, marca/modelo;
- Número de ordem da imagem.

- Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo DER/DF
- Data de verificação do aparelho pelo INMETRO, ou entidade por ele delegada

5.20. O banco de dados do sistema de processamento deverá ter a informação referente ao número de ordem e data de cada uma das imagens colhidas, de maneira a possibilitar uma transferência automática desses dados para os Autos de Infração/Notificação a serem emitidos.

5.21. Coleta de dados estatísticos, mesmo quando não estiver em horário programado para registro de infrações, fornecendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da rodovia;
- b) Horário de passagem desses veículos em intervalos não superiores a uma hora;
- c) Velocidade dos veículos por intervalos de velocidade não superior a 10 km/h;

5.22. Durante a operação do equipamento eletrônico, o mesmo deverá processar o registro visual da infração de trânsito, permitindo:

- a) o cadastramento, atualização e emissão de relatórios relacionados ao processamento de Autos de Infração/Notificação;
- b) o cadastro automático de Autos de Infração/Notificação;
- c) o controle seqüencial de Autos de Infração/Notificação;
- d) o armazenamento dos Autos de Infração/Notificação e imagens em memórias de massa que permita recuperação rápida a partir do número do Auto de Infração, ou número da placa do veículo, ou conjuntamente, a partir da data e número de placa, ou local e número de placa;
- e) o ajuste de brilhos e contrastes para melhorar a visualização dos indicadores da placa;
- f) a verificação da consistência do cálculo da velocidade registrada pelo equipamento eletrônico medidor de velocidade por meio de dispositivo adicional;
- g) a disponibilização da imagem para impressão junto ao formulário específico aprovado pelo DER/DF, com a distorção e/ou encobrimento da região do pára-brisa para garantir a privacidade dos ocupantes do veículo;

- h) a disponibilização, sempre que solicitado pelo DER/DF, da imagem do veículo infrator, sem distorção e/ou encobrimento da região do pára-brisa, para uso interno;
- i) o controle de emissão de multas verificando a reincidência de multas processadas nesta base de dados de modo a possibilitar o atendimento ao disposto no Art. 261 do CTB.

5.23. As imagens, no momento de sua captura, devem ser armazenadas criptografadas por algoritmo reconhecidamente seguro, com chaves de no mínimo 128 bits, comprovado através de laudo de instituições privadas ou públicas e fundações de pesquisa e ensino, de forma que somente possam ser visualizadas por usuário autorizado e não por software comercial ou de terceiros, garantindo sempre o seu sigilo e ainda, qualquer tentativa de adulteração.

6. ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO

6.1 Para o Sistema de Vídeo Monitoramento, a contratada deverá disponibilizar o mesmo com tecnologia IP, visando a integração dos módulos da melhor forma possível. O sistema deverá possibilitar a re-alocação dos pontos de monitoramento com rapidez e sem custo para o contratante, justificando a utilização do sistema IP em conjunto com a tecnologia de rádio frequência. O sistema deverá ser composto de 5 (cinco) pontos de monitoramento interligados a uma central onde as imagens deverão ser apresentadas com no mínimo 15 FPS (frames por segundo) de taxa de atualização. Deverá obedecer à seguinte especificação:

6.1.1 Software de Monitoramento e Gravação de Imagens:

Arquitetura:

- Arquitetura Cliente / Servidor e Multi-Tarefa
- Suporte a ilimitadas câmeras por servidor
- Suporte a ilimitadas placas de alarme ethernet por servidor
- Suporta diversos modelos de câmeras IP e servidores de vídeo
- Permite acesso remoto, sem limite de conexões por servidor
- Permite visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela
- Possui sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação.
- Possui sistema de Filtros de IPs

Gravação:

- Suporta gravação contínua, por detecção de movimento e por eventos
- Permite aumentar a taxa quadros de gravação na detecção de movimento
- Possui agendamento de transmissão e gravação
- Sensor de movimento permite controle de áreas sensíveis ao movimento
- Possui buffer de pré e pós alarme para até 60 segundos de vídeo
- Possui sistema de gerenciamento automático de disco
- Possui sistema de certificado digital para autenticação das imagens gravadas
- Possibilita a gravação em rede
- Possui sistema de arquivamento de gravações (Para armazenamento externo)

Controle de Usuários:

- Suporte a ilimitadas contas de usuário
- Possui rígido controle de direitos de usuários
- Possui controles como bloqueio e data de expiração de conta de usuário
- Possui segurança de login por IP
- Possui segurança de login por horários programados
- Permite o bloqueio da estação de trabalho

Controle de Alarmes e Eventos:

- Possibilita a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras
- Possibilita a integração de alarmes através de placas de alarme ethernet
- Fornece agendamento para controle de entrada de alarme
- Possui controle de falha de comunicação
- Possui controle de falha de gravação
- Possui alarme por detecção de movimento
- Possui alarme por eventos manuais
- Possui alarme por eventos de timer
- Envia alertas (Através de e-mail, SMS, popup e sons) na ocorrência dos eventos
- Posiciona câmeras móveis em determinados presets na ocorrência de qualquer evento
- Aciona alarmes externos na ocorrência dos eventos

Logs:

- Possui log de acesso ao servidor
- Possui log de ações dos usuários
- Possui log de eventos

Monitoramento e Reprodução de Vídeo:

- Reprodução de vídeo através de data e hora
- Pesquisa avançada por detecção de movimento
- Possui ferramenta de detecção de movimento ao vivo
- Possui ferramenta de gravação local
- Fornece ferramenta de máscara de privacidade para câmeras fixas
- Permite o acesso rápido às câmeras através de atalhos pré-configurados
- Permite que a taxa de quadros seja aumentada na seleção da câmera
- Possui suporte a DirectX para melhor qualidade de vídeo ao vivo
- Permite o Zoom Digital em imagens ao vivo e gravadas
- Possui ferramenta de screenshot
- Permite a criação de novos estilos de tela (Mosaicos)
- Permite o sequenciamento de câmeras e mosaicos
- Fornece filtros de imagem para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo
- Possui filtro de imagem para desentrelaçamento de vídeo
- Exporta vídeos em formato AVI e formato nativo
- Permite salvar uma imagem em JPG na reprodução de vídeo
- Permite imprimir uma imagem na reprodução de vídeo
- Suporte a até 8 monitores por estação de trabalho

Controle de Câmeras Móveis:

- Suporta controle de PTZ simples
- Suporta controle de Pan Tilt simultâneo, através do clique na imagem
- Suporta controle de PTZ por Joystick Visual
- Suporta controle de PTZ por Joystick USB
- Possui sistema de Vigilância PTZ (Sequenciamento de Presets)
- Sem limite de presets por câmera (Dependente da câmera)

Servidor Web:

- Possui servidor web integrado para acesso através do Internet Explorer

- Possibilita monitoramento de imagens sem o plugin

Administração:

- Possui calculadora para dimensionamento de espaço em disco
- Permite aplicar configurações globais em um conjunto de câmeras ou usuários
- Permite configuração em tempo real do sistema
- Possui monitoramento do servidor através de gráficos históricos
- Envia relatórios de funcionamento do sistema

6.1.2 Câmera Móvel:

- Zoom mínimo de 35x óptico e 12 digital. Sensor de imagem tipo CCD de 1/4" EXview HAD CCD.
- Mínimo de 0.02 Lux em 1/4seg de obturador a 35% de nível de sinal de vídeo.
- Cartucho óptico integrado pressurizado.
- Sinal / Ruído > 50dB.
- Resolução horizontal mínima de 540 Linhas.
- Rotação panorâmica contínua de 360°.
- Estabilização eletrônica de imagem.
- Função White Balance, WDR e BCC.
- Possibilitar até 64 presets programáveis.
- Atender a norma IP67.
- Tensão de entrada 24VCA. Consumo Máximo de 70VA por sistema.
- Temperatura de operação (-45° a 50°C).

6.1.3 Vídeo Server Encoder:

Compressão de Vídeo:

- Motion JPEG
- MPEG-4 Part 2 (ISO/IEC 14496-2), Profiles: ASP and SP

Qualidade de Vídeo:

- Max: 704x480 (NTSC) 704x576 (PAL)
- Min: 160x120 (NTSC) 176x144 (PAL)

Taxa de Frame:

- Motion JPEG: Até 30/25 fps em todas as qualidades
- MPEG-4: Até 30/25 fps em todas as qualidades

Fluxo de Vídeo:

- MPEG-4 e Motion JPEG simultâneo
- Taxa de frame e de banda controláveis
- Taxa de bit constante e variável (MPEG-4)

Configuração de Imagens:

- Níveis de compressão: 11 (Motion JPEG)/23 (MPEG-4)
- Rotação: 90°, 180°, 270°
- Correção de aspecto de proporção
- Cor: colorido, preto e branco
- Capacidade de sobreposição: hora, data, texto, imagem ou máscara de privacidade
- Filtro De-interlace

Pan/Tilt/Zoom:

- Suporte a ampla gama de câmeras analógicas PTZ 20 presets/camera, tour, controle de fila PTZ
- Suporte a joysticks com compatibilidade no Windows

Áudio:

- Duas vias (full or half duplex) ou uma via
- Saída Mono (nível de linha), Entrada Mono (mic/lin)
- Compressão de Áudio: G.711 PCM 64kbit/s, G.726 ADPCM 32 ou 24 kbit/s

Segurança:

- Nível de acesso múltiplo de usuários com senha de proteção, filtro de endereço IP, encriptação HTTPS, controle de acesso IEEE 802.1X

Gerenciamento de Alarme e Evento:

- Eventos disparados por detecção de movimento, detecção de áudio, entrada externa, preset de PTZ, reinicialização de sistema, perda de vídeo, ou de acordo com uma agenda,
- Upload de imagem por FTP, email, HTTP

- Notificação por TCP, email, HTTP, saídas externas
- 9 MB de buffer de pré e pós alarme (aprox. 4 min em resolução de vídeo CIF e 4 fps)

Conectores:

- Vídeo composto analógico, entrada PAL/NTSC auto-sensing
- 1 entrada BNC,
- 1 saída BNC em loop ou entrada Y/C
- RJ-45 para Ethernet 10BaseT/100BaseTX
- Bloco terminal para 4 entradas de alarme e 4 saídas
- Porta RS-485 half duplex
- Conexão de alimentação alternativa
- D-sub para porta RS-232
- Jack 3.5 mm para entrada de Microfone ou Linha (Mono)
- Jack 3.5 mm para saída de Linha (Mono)

Invólucro

- Invólucro de metal. Independente, empilhável ou com suporte para parede ou montagem em gaiola.

Processadores e Memória:

- CPU: ETRAX 100LX
- Processamento de vídeo e compressão: ARTPEC-2
- RAM: 32 MB
- Flash: 8 MB

6.1.4 Rede Wireless:

Ponto de Concentração:

Características Gerais da Solução com Estação Base (Ponto-Multiponto):

- As funcionalidades aqui especificadas podem ser ofertadas através de um equipamento ou conjunto de equipamentos, desde que atendam todas as exigências contidas neste documento;
- A solução deverá permitir método de Duplexação TDD (Time Division Duplex) e possibilidade de transmissão half-duplex ou full-duplex sobre um único canal de frequência e suporte a mais de um canal de operação dentro

da banda 5.725-5.850, sem a ocorrência de interferência mútua entre os canais.

- Operar na faixa de Frequência da Banda: 5.725-5.850 GHz seguindo Normas ANSI (UNII) e ISM.
- A solução deve possuir alta capacidade NLOS (No line of sight) para acesso wireless ponto-multiponto.
- A solução deve possuir técnica de modulação OFDM.
- Resolução do Canal da Banda: 10 ou 20 MHz.
- A solução deve possuir, no mínimo, dois tipos de modulação dentre as seguintes opções: BPSK, 16QAM e 64 QAM. A mudança entre as modulações deve ser dinâmica e independente para cada estação remota.
- A solução deverá atender a especificação para controle automático de transmissão de potência;
- Os equipamentos devem ter flexibilidade para atuar com características “stand-alone” ou chassi baseado nas configurações modulares ou escaláveis, sendo que no caso modular, este deve se adaptar a rack de 19”.
- A solução deve vir instalada para suportar um número igual ou superior a 250 unidades remotas a serem gerenciadas pela estação base.
- A solução deve ter como característica o upgrade de software através de TFTP e/ou FTP, além de configurações de upload e download, também, através de TFTP e/ou FTP.
- Interfaces dos equipamentos: Ethernet 10/100BaseT, com detecção automática.
- As antenas das estações da base deverão ser desatachadas e o conjunto poderá ter abrangência de atendimento até 360°;
- Ganho das Antenas: independente do ganho da antena, o raio de atuação (alcance) da rádio base (nos 360°), deverá cobrir, no mínimo, 30 km.
- A solução deverá atender ao padrão de comunicação de dados de múltiplo acesso: CDMA-CA.
- A solução deverá atender ao padrão de comunicação de dados para VLAN, baseado na Norma IEEE 802.1Q.
- Possuir suporte para VLAN, incluindo as funcionalidades de Tagging e Double Tagging (Q-in-Q);

- A solução deverá atender ao padrão de comunicação de dados para priorização de tráfego em camada 2, de acordo com a norma IEEE 802.1p;
- A solução deverá atender ao padrão de comunicação de dados para priorização de tráfego em camada 3, de acordo com o padrão IPToS e DiffServ (DSCP);
- Deve permitir gerenciamento SNMP.
- Deverá permitir gerenciamento via TELNET com capacidade de gerenciar o equipamento;
- Possuir mecanismos de proteção de acesso a TELNET através de senhas;
- O equipamento deverá possuir software que permite a configuração e manutenção do equipamento;
- A solução deve ter suporte para garantir a velocidade mínima garantida e a velocidade máxima atingida de tráfego (CIR e MIR) por ponto de acesso.
- Cada setor deverá ter a capacidade de processamento não inferior a 40.000 pps (pacotes por segundo).
- Cada setor deverá ter a velocidade líquida não inferior a 30 Mbps.
- Deverá suportar criptografia AES 128 bits entre o ponto de concentração e o ponto de acesso, e executada em hardware, sem perda de performance para o setor.
- A alimentação dos equipamentos ativos deverá ser PoE (Power over Ethernet) ou similar.
- Deverá possuir analisador de espectro interno.
- Sensibilidade na recepção deverá ser de até -92 dBm.

Ponto de Acesso:

Características Gerais da Solução com Estação Remota:

- As funcionalidades aqui especificadas podem ser ofertadas através de um equipamento e que atendam todas as exigências contidas neste documento;
- Operar na faixa de Frequência da Banda: 5.725-5.850 GHz seguindo Normas ANSI (UNII) e ISM;
- A solução deve possuir alta capacidade NLOS (No line of sight) para acesso wireless ponto-multiponto;
- A solução deve possuir técnica de modulação OFDM;

- Possuir interface Ethernet:Tipo: 10/100Base T, com RJ-45;
- Suportar a aplicações "em tempo real", por exemplo, VoIP;
- O equipamento de rádio deverá apresentar, obrigatoriamente, dispositivo(s) de proteção contra descargas elétricas atmosféricas (supressor de transiente, dispositivos de aterramento,etc) fornecidos pelo próprio fabricante;
- A solução deve implementar o Padrão IEEE 802.1Q;
- A solução deve implementar o Padrão IEEE 802.1p;
- A solução deve possuir mecanismos de proteção de acesso a TELNET através de senhas.
- A solução deve possuir MIB's que podem ser inseridas em sistemas de gerenciamento.
- A solução deve capacidade de realizar o "download" remoto de novas versões de software.
- A solução deve deverá possuir software que permite a configuração e manutenção dos equipamentos, local e remoto;
- A solução deve permitir atualização de software via conexão FTP.
- A solução deve permitir Upload e download da configuração em um FTP Server.
- A alimentação dos equipamentos ativos deverá ser PoE (Power over Ethernet) ou similar.
- Os equipamentos devem possuir recurso visual de alinhamento com o ponto de concentração.
- Deve possuir filtro de endereços IP's.
- Deve suportar pacotes de 1600 bytes.

Ponto a Ponto:

Para o ponto/ponto CIR = Committed Information Rate: volume mínimo de informação que a rede se compromete a transmitir, em bits por segundo) taxa de transmissão mínima de 14 Mbps.

Características Gerais da Estação Ponto a Ponto:

- Velocidade mínima de 14 Mbps.
- Velocidade de throughput 7 Mbps em cada sentido
- Antena de 28dBi
- Tecnologia de rádio: OFDM, TDD com ATPC

- OFDM pode ser usado para NLOS
- Frequência: 5,725 – 5,850 GHz
- Modulação adaptável: BPSK, QPSK, 16QAM e 64QAM
- Largura de banda do canal: 20 MHz
- Potência de saída da antena: -10 to 21 dBm
- Fonte de alimentação: 85-256VAC. Consumo: 25W
- Indicadores: 10 Barra de Display LED
- Cabo: CAT-5 Interno / Externo cabo (20, incluído)
- Regulamento e padrões: FCC ETSI UL
- Segurança Avançada: autenticação AES ou WEP 128 bit key

6.1.5 Servidor de Monitoramento e Gravação:

- Processador INTEL Core 2 Quad Q9550 2.83GHz / 12 MB de Cache
Memória 4GB RAM DDR2 800MHz
- Placa Mãe GIGABYTE S-Serie GA-G31M-S2L
- Placa de vídeo GeForce 9800GT 1GB GDDR3
- Dois HD 500GB SATA2 c/ 32MB de Buffer

6.1.6 TV de LCD 52”:

- Display: LCD com mais de 2 milhões de pixels (Full HD) Ideal para sistema de transmissão digital de alta definição (maior nível de detalhes e melhor qualidade de imagem).
- Resolução: 1920 x 1080 linhas.
- Formato de Tela: 16 por 9 (widescreen).
- Tamanho da Tela: 132 cm (diagonal visual aproximada), 52 polegadas.
- Contraste: 25.000:1 (dinâmico).
- Ângulo de Visão: 178°.
- Ajuste de Rotação: Nenhum.

6.1.7 Joystick:

- Joystick de 3 eixos.
- 12 botões pré programáveis

- Eixo X/Y: para posicionamento da camera
- Eixo Z: para controle de zoom
- Envólucro robusto feito em ABS
- Interface USB (Drivers do DirectX)
- Suporte aos sistemas Windows XP, 2003 e 2000

7. ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os projetos executivos eventualmente necessários serão de responsabilidade da contratada;

7.2. As obras serão licenciadas, registradas e regularizadas observando-se o Código de Edificações de Brasília, arcando a contratada com todas as taxas e emolumentos necessários, inclusive com a respectiva ART junto ao CREA-DF;

7.3. As demolições necessárias serão executadas com cuidado, resguardando-se infra-estruturas, urbanização (calçadas, gramas, jardins) existentes, recompondo-se e reparando-se, após a implantação dos equipamentos, tudo o que foi avariado;

7.4. As redes para alimentação energética serão executadas às expensas da contratada, bem como os gastos mensais com o consumo da energia pelos equipamentos. No Distrito Federal, a tensão da rede em baixa tensão, entre fase e neutro, é de 220 Volts;

7.5. Para eventual implantação de tubulação subterrânea sob a estrutura do pavimento deverá ser empregado método não destrutivo de forma a não afetar a estabilidade e nem a integridade do pavimento;

7.6. Será de responsabilidade da contratada todo o fornecimento, a instalação e a manutenção da sinalização de trânsito vertical, de acordo com o que estabelece a Resolução 146/2003 do CONTRAN, ou qualquer outra que venha a substituí-la posteriormente. As placas deverão ser confeccionadas com material refletivo do tipo III (ABNT) e serem fixadas de cada lado da via, e a R-19 deverá, ainda, ter o diâmetro mínimo de 80 cm.;

7.7. Toda a área próxima ao equipamento será entregue totalmente limpa e devidamente urbanizada nas mesmas condições anteriores, inclusive com a colocação de obstáculos nas laterais externas às torres, quando necessário, para se evitar a evasão de veículos infratores.

8 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Durante o prazo contratual, a empresa prestará serviços de assistência técnica aos equipamentos, serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para manter solução de continuidade:

- Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos diários destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, serviços e produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A contratada deverá estabelecer rotina de manutenção preventiva visando a operação ininterrupta dos equipamentos, ou seja, os equipamentos devem estar em completa funcionalidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Por ocasião da manutenção preventiva a contratada deverá verificar se as placas de sinalização exigidas no item 7.6 estão em perfeito estado, promovendo-se a limpeza ou substituição/reparo das mesmas por eventuais pichações, vandalismos ou danificações.
- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

8.2. A manutenção corretiva será realizada sempre que solicitada pelo DER-DF, ou quando da detecção, pela contratada, de alguma anomalia no funcionamento do equipamento, serviço ou produto, inclusive nos finais de semana e feriados:

- O início do atendimento à manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da hora da solicitação feita pelo DER-DF ou da detecção da anomalia pela contratada.
- O término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) horas, contadas a partir do início do atendimento.

- Entende-se por início do atendimento a hora de chegada no local onde está instalado o serviço e/ou produto.
- Entende-se por término do reparo do equipamento, serviço e/ou produto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- Caso o reparo do equipamento ultrapasse o período acima afixado para atendimento e reparo, a empresa deverá providenciar a imediata substituição do equipamento em pane, de modo a garantir a continuidade dos serviços.
- O valor a ser pago por equipamento eletrônico de controle de velocidade será proporcional ao número de dias da efetiva operação no respectivo mês, ou seja, 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia de efetiva operação.
- Havendo deficiência/danificação (pichação, falta da sinalização ou qualquer outro tipo de dano que impossibilite a visualização) em qualquer uma das placas de sinalização a contrata estará sujeita a glosa no valor proporcional ao número de dias em que persistir tal deficiência, ou seja, 1/30 (um trinta avos) do valor mensal por dia sem a efetiva sinalização.

8.3. Quando da solicitação da manutenção corretiva por meio de telefone, fac-símile ou e-mail, o DER-DF fornecerá à contratada para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

- Local onde o equipamento está instalado.
- Anormalidade observada.
- Nome do responsável pela solicitação do serviço.
- Número do telefone para contato.
- Horário da solicitação.

8.4. Todas as solicitações feitas pelo DER-DF serão registradas pela empresa para acompanhamento e controle da execução do contrato:

- A empresa apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do serviço/produto defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes.
- A empresa apresentará semanalmente relatório de controle diário da situação de funcionamento dos equipamentos instalados, bem como das condições das placas de sinalização (R-19 e educativa);
- O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação de manutenção.

8.5. A empresa deverá substituir imediatamente o equipamento e seus componentes por um novo nos seguintes casos:

- Caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o seu funcionamento normal, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;
- Caso a soma dos tempos de paralisação do produto ultrapasse 48 (quarenta e oito) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias corridos;
- Caso não sejam aprovados pela avaliação do INMETRO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Disponibilização para o DER-DF de 03 (três) equipamentos completos (microcomputadores e softwares), inclusive com impressora, com a seguinte configuração mínima: Intel Core 2 Quad, 4 GB RAM, monitor LCD de 21 polegadas; HD de 500 GB, placa de rede ethernet e impressora a laser de alta definição (acima de 600 dpi), sendo pelo menos uma delas colorida, acompanhados dos respectivos insumos, garantindo manutenção preventiva e corretiva, prevendo-se seu up-grade sempre que necessário, para permitir a visualização e emissão de 2ª via dos Autos de Infração e imagens ampliadas dos veículos.

9.2. A contratada deverá manter escritório no Distrito Federal, onde todos os serviços inerentes ao presente projeto serão processados e executados;

9.3. Os equipamentos de fiscalização eletrônica deverão ser fornecidos, instalados e ativados em locais a serem indicados pelo DER-DF, conforme determinado neste Projeto.

9.4. Ficará por conta da contratada o fornecimento de todo o material necessário à instalação dos serviços e produtos objeto deste Projeto.

9.5. Preparar os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infra-estrutura necessárias, a sinalização de acordo com as normas vigentes e especificações, e inclusive o fornecimento e custeio da energia elétrica necessária para a operação dos equipamentos.

9.6. Coletar os registros do equipamento que poderá ser das seguintes maneiras, ou, ainda, combinação das duas, observando os prazos:

- Coleta manual: feita por técnico habilitado junto ao equipamento através de um computador portátil, copiando os registros.
- Coleta on-line: através da tecnologia de transmissão disponível, ou seja, através de redes wireless (Wi-Fi), modem, ADSL, fibras ópticas, rádio frequência ou telefonia celular.

9.6. Processar os registros de infração colhidos pelos equipamentos.

9.7. Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, mantendo disponível pessoal especializado e infra-estrutura de veículos, instrumental e laboratório de reparos.

9.8. Prestar assessoramento ao DER-DF nos procedimentos burocráticos junto ao Conselho Nacional de Trânsito, ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal e à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DER.

9.9. Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.

9.10. Manter a atualização tecnológica dos produtos, tanto do ponto de vista do *hardware* como do *software*.

9.11. Prover o DER-DF de uma estrutura com um banco de dados com todas as imagens coletadas pelos equipamentos sensores de forma que, a qualquer momento, seja possível acessar cada uma delas de maneira rápida e eficiente.

9.12. Até 10 (dez) dias antes do início dos serviços de instalação, a contratada deverá submeter à aprovação do DER-DF o Projeto Executivo e a programação definitiva de realização dos serviços.

9.13. As empresas deverão prever e considerar inclusos em sua proposta de preços os custos e as condições necessárias para realização das obras civis, instalação dos produtos e serviços nos horários, inclusive fora do expediente normal de trabalho abrangendo o horário noturno e finais de semana, ficando explícito que se comprometem a restaurar os locais objeto das realizações das obras civis, nas mesmas condições antes encontradas, de acordo com o prazo determinado pelo DER-DF.

9.14. Atualizar os equipamentos sempre que a empresa dispuser de tecnologia mais avançada.

9.15. A contratada deverá, de acordo com o previsto na Resolução n.º 146/2003 do CONTRAN, após a instalação dos equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade, proceder sua aferição, através do INMETRO ou entidade por ele credenciada, na periodicidade prevista nas normas ou quando constatada qualquer irregularidade no seu funcionamento, ou ainda, após sofrer manutenção que demande a necessidade de nova aferição.

9.16. Os veículos, bem como os técnicos da contratada, quando em manutenção e/ou coleta de dados, deverão ser identificados com logotipo da contratada e uniforme com as características da empresa e inscrição estampada nas laterais e trazeira dos mesmos dos dizeres: “A SERVIÇO DO DER/DF”.

10 FISCALIZAÇÃO

10.1. Para fiscalização da implementação deste Projeto, será constituída uma Comissão Técnica, que verificará o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação/fiscalização (com alterações se necessário) dos planos de testes e instalação dos produtos e serviços ofertados.

10.2. Deverá ser disponibilizado, pela Contratada, para a Equipe de Fiscalização do DER/DF, um veículo do tipo passeio/sedan. O veículo será empregado, à critério da Fiscalização, para os trabalhos que exijam deslocamentos. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, dispor de todos os equipamentos de segurança e atendendo à todas as exigências feitas pela autoridade de trânsito do DF e pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), ter no máximo 2 anos de uso no decorrer do contrato, ser segurado contra acidentes (cobrindo perda total e indenizações à terceiros) e roubo, sendo que no caso de sinistro ou roubo, o DER/DF não deverá arcar com quaisquer ônus. Os custos com a manutenção e o abastecimento dos veículos ficarão a cargo da Contratada. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do veículo, caso este não apresente condições de uso ou segurança ou que não atenda às exigências feitas anteriormente. Os veículos deverão atender às seguintes especificações:

- Capacidade: 5 passageiros;
- Motorização: A critério da Contratada, sendo aceito, no mínimo, veículo com 1000 cilindradas;
- Tempo de uso: zero quilometro, para o início do contrato.

- Ar condicionado, direção hidráulica, trava e vidro elétrico e, som.

11. CRONOGRAMA

11.1. A contratada deverá apresentar cronograma de instalação e ativação dos equipamentos e serviços licitados e ofertados cujo prazo máximo, para a implantação dos equipamentos de fiscalização considerados como pontos ativos, devidamente aferidos pelo INMETRO e em condições de operação, não deverá ultrapassar a 60 (sessenta) dias corridos, e contados a partir da data de assinatura do contrato. Para os demais equipamentos previstos neste projeto, como os pontos considerados inativos e câmeras de vídeo monitoramento, será considerado o prazo admissível máximo de 90 (noventa) dias corridos.

12. ORÇAMENTO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

12.1. O orçamento foi elaborado com base nos custos unitários dos serviços e na quantidades previstas na planilha de Composição de Custos constantes do Anexo II do Edital.

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Composição de Custos - Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - EFE tipo 2	
COMPOSIÇÃO GERAL	

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
	TOTAL	
A - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO		R\$ 2.626.652,45
B - ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 2.460.654,53
Taxa sobre o item "A" 74,41%	R\$	1.954.492,08
Vale transporte	R\$	202.814,46
Vale refeição	R\$	303.347,99
C - CUSTOS ADMINISTRATIVOS (OVER HEAD)		
Taxa sobre o item "A" 50,00%	R\$	1.313.326,22
D - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS		R\$ 11.332.418,40
E - SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ 649.302,86
F - INSTALAÇÃO/REMANEJAMENTO/SINALIZAÇÃO DE BET		R\$ 4.693.947,03
SOMA (A+B+C+D+E+F)		R\$ 23.076.301,49
G - REMUNERAÇÃO DA EMPRESA		
Taxa sobre os itens (A+B+C+D+E+F) 12,00%	R\$	2.769.156,17
SOMA (A+B+C+D+E+F+G)		R\$ 25.845.457,66
H - DESPESAS FISCAIS		
Taxa sobre os itens (A+B+C+D+E+F+G) 9,88%	R\$	2.553.531,21
SUB-TOTAL		R\$ 2.553.531,21
I - CUSTO TOTAL DO SERVIÇO		R\$ 28.398.988,87
J - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS (J = I ÷ 30)		R\$ 946.632,96
K - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 - 3 faixas		9.200,37
L - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 - 2 faixas		8.081,15
M - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 - 1 faixa		6.860,55
N - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 c/ Av.Semáforo		9.423,68
O - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR EFE-2 c/ OCR		9.647,01
P - CUSTO DO SERVIÇO POR MÊS POR Cam.monitoramento		10.474,08

Obs.: Obrigatoriamente o valor de **J - Custo do Serviço por mês**, deve ser também igual a $(J = K \times 36 + L \times 50 + M \times 8 + N \times 9 + O \times 2 + P \times 5)$, sendo 36, 50, 8, 9, 2 e 5, respectivamente, as quantidades previstas no projeto para cada tipo de equipamento ofertado

Composição de Custos - Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - EFE tipo 2

EQUIPE TÉCNICA

ATIVIDADES / FUNÇÃO NO PROJETO	QUANT. EQUIPES	PESSOAL POR EQUIPE	QUANT. DE TURNOS	HORAS POR TURNO	PRAZO (DIAS)	TOTAL Hora	TOTAL Hmês	SALÁRIO MÊS	CUSTO TOTAL	
Coordenação										
ENGENHEIRO COORDENADOR (P0)	1	1 H	1	4,0	660	2.640,00	15,00	8.034,58	120.518,70	
CHEFE DE ESCRITÓRIO (A0)		1 H		8,0		5.280,00	30,00	1.785,46	53.563,80	
SECRETÁRIA (A1)		1 H		8,0		5.280,00	30,00	1.294,46	38.833,80	
SOMA							75,00		212.916,30	
Processamento de imagens / emissão de autos de infração										
ANALISTA DE SISTEMAS	1	1 H	1	4,0	660	2.640,00	15,00	4.780,00	71.700,00	
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		7 H		8,0		36.960,00	210,00	889,00	186.690,00	
DIGITADOR (A2)		7 H		6,0		27.720,00	210,00	803,46	168.726,60	
SOMA							435,00		427.116,60	
Instalação dos equipamentos										
ENGENHEIRO CHEFE DE EQUIPE (P2)	16	1 H	1	2,0	90	2.880,00	16,36	6.516,93	106.616,97	
ENCARREGADO DE CAMPO (T0)		1 H		8,0		11.520,00	65,45	3.035,28	198.659,07	
TÉCNICO EM ELETRÔNICA (T2)		1 H		8,0		11.520,00	65,45	1.785,46	116.858,35	
OPERÁRIO (A3)		4 H		8,0		46.080,00	261,81	553,01	144.783,54	
SOMA							409,07		566.917,93	
Aferição noturna dos equipamentos										
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO (T2)	1	1 H	1	6,0	205	1.230,00	6,98	2.678,19	18.693,76	
AUXILIAR TÉCNICO (T6)		1 H		6,0		1.230,00	6,98	1.071,29	7.477,56	
SOMA							13,96		26.171,32	
Manutenção dos equipamentos										
ENGENHEIRO CHEFE DE EQUIPE (P2)	3	1 H	1	4,0	900	10.800,00	61,36	6.516,93	399.878,82	
TÉCNICO EM ELETRÔNICA (T2)		1 H		8,0		21.600,00	122,72	1.785,46	219.111,65	
AUXILIAR TÉCNICO (T6)		2 H		8,0		43.200,00	245,45	714,19	175.297,93	
SOMA							429,53		794.288,40	
Coleta de dados dos equipamentos										
TÉCNICO EM COMPUTAÇÃO (T2)	4	1 H	1	8,0	660	21.120,00	120,00	1.785,46	214.255,20	
AUXILIAR TÉCNICO (T6)		1 H		8,0		21.120,00	120,00	714,19	85.702,80	
SOMA							240,00		299.958,00	
Relatórios gerenciais, estatísticas de										
ENGENHEIRO DE TRÁFEGO (P3)	1	1 H	1	4,0	660	2.640,00	15,00	5.222,22	78.333,30	
AUXILIAR DE ENGENHEIRO (T0)		2 H		8,0		10.560,00	60,00	3.035,28	182.116,80	
SECRETÁRIA (A1)		1 H		8,0		5.280,00	30,00	1.294,46	38.833,80	
SOMA							105,00		299.283,90	
TOTAL GLOBAL								1.707,56		2.626.652,45

**Composição de Custos - Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - EFE tipo 2
Despesas Gerais**

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE			CUSTO	
		UNITÁRIA	MÊS	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
VEÍCULOS (incluindo manutenção, combustível e motorista)						
Aluguel de veículo tipo sedan	mês	1	30	30	3.538,24	106.147,20
Aluguel de veículo tipo sedan (Fisc. do DER-DF)*	mês	1	30	30	2.734,78	82.043,40
Aluguel de veículo utilitário	mês	16	3	48	4.692,60	225.244,80
Aluguel de veículo utilitário leve	mês	7	30	210	3.538,24	743.030,40
SOMA						1.156.465,80
EQUIPAMENTOS						
EFE-2 - Ponto ativo p/ 3 faixas	mês	36	30	1.080	2.129,09	2.299.417,20
EFE-2 - Ponto ativo p/ 2 faixas	mês	50	30	1.500	1.524,21	2.286.315,00
EFE-2 - Ponto ativo p/ 1 faixa	mês	8	30	240	836,94	200.865,60
EFE-2 - Avanço de semáforo	mês	9	30	270	2.310,55	623.848,50
EFE-2 - 3 faixas com OCR	mês	2	30	60	2.492,02	149.521,20
EFE-2 - Ponto inativo	mês	315	30	9.450	108,83	1.028.443,50
Camera de monitoramento	mês	5	30	150	5.655,54	848.331,00
Computador (incluindo softwares e periféricos)	mês	4	30	120	145,86	17.503,20
Servidor (incluindo softwares e periféricos)	mês	2	30	60	2.114,00	126.840,00
Computador (incluindo softwares e periféricos)* *	mês	3	30	90	145,86	13.127,40
SOMA						7.594.212,60
OUTROS						
Software p/ proc. Imagens/emissão AI/N***	mês	1	30	30	3.171,00	95.130,00
Software p/ gerenciamento/estatística, etc	mês	1	30	30	3.171,00	95.130,00
Manutenção da sinalização vertical	mês	420	30	12.600	189,80	2.391.480,00
SOMA						2.581.740,00
TOTAL DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS						11.332.418,40

*sem motorista

**Instalado no DER-DF

** inclusive atualizações

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO	
			UNITÁRIO	TOTAL
Instalação/remanejamento/sinalização				
Instalação / remanejamento de EFE-2	und	462	6.944,72	3.208.460,64
Sinalização vertical de EFE-2	und	462	1.898,06	876.903,72
Aferição INMETRO	und	821	741,27	608.582,67
TOTAL DA INSTALAÇÃO/REMANEJAMENTO/SINALIZAÇÃO				4.693.947,03



Composição de Custos - Equipamentos de Fiscalização Eletrônica - EFE tipo 2
Serviços Gráficos

TÍTULO	FORMATO	TIPO DE CÓPIA	QUANTIDADES				PREÇO		
			NUMERO DE DOCUMENTOS	VIAS	FOLHAS POR VIA	CÓPIAS TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
Notificação da autuação	Próprio	Laser	941.220	1	1	941.220	0,34	320.014,80	
Notificação da infração	Próprio	Laser	894.159	1	1	894.159	0,34	304.014,06	
Relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos	A-4	Xerox	129	2	250	64.500	0,10	6.450,00	
Laudos Técnicos	A-4	Xerox	18.824	2	5	188.240	0,10	18.824,00	
TOTAL GERAL									649.302,86



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF – DER-DF

REF.: CONCORRÊNCIA Nº – DER-DF

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto ao DER-DF, disposto no Edital e seus Anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) Técnico(s) pelas obras/serviços, os profissionais abaixo listados, e que tal indicação está em consonância com as resoluções nº 217 de 29/06/76 e nº 425 de 18/12/98, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1 – DIRETOR TÉCNICO

NOME: _____ CREA Nº _____

ASSINATURA: _____ DATA DE REGISTRO _____

ESPECIALIDADE: _____

2 - ENGENHEIRO SUPERVISOR

NOME: _____ CREA Nº _____

ASSINATURA: _____ DATA DE REGISTRO _____

ESPECIALIDADE: _____

3 – ENGENHEIRO RESIDENTE

NOME: _____ CREA Nº _____

ASSINATURA: _____ DATA DE REGISTRO _____

ESPECIALIDADE: _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Declaramos, outrossim que os profissionais acima relacionados como engenheiro residente estarão disponíveis durante a vigência deste contrato para acompanhamento dos serviços/obras, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico por outra empresa em outra região, sem a correspondente autorização do CREA respectivo.

Ficam ainda cientes os acima relacionados das restrições contidas no Ato nº 15 do CREA-DF e Deliberação nº 08/88-CEE Civil do CREA-DF, cujos descumprimentos acarretarão as aplicações das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA: _____

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref. : Concorrência nº

Prezado senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem serviços previstos.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo II do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da instalação dos equipamentos.

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de



Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de implantação dos equipamentos é de ____ () dias corridos para os equipamentos considerados como pontos ativos de fiscalização, e de ____ () dias corridos para os demais equipamentos constantes do anexo I.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Atenciosamente,
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO V

ATESTADO DE VISTORIA

Atendendo ao item 3.2.3.5 do Edital de Concorrência nº 001/2009, atestamos que o Eng. _____, responsável técnico indicado pela empresa _____, tomou conhecimento de todas as informações, obstáculos e condições para a execução das obras e dos serviços necessários à instalação dos equipamentos.

Brasília, ___ de _____ de 20__

Representante do DER/DF

De acordo:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII

Avaliação dos Equipamentos em Campo

1. Como parte do procedimento licitatório previsto no Capítulo IV do Edital, a **licitante classificada em 1º lugar** deverá instalar equipamentos idênticos aos ofertados para testes de avaliação em escala real e averiguação dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no Anexo I – Projeto Básico.
2. Os exames práticos serão realizados em estrita conformidade com o que estiver expresso neste Edital, vedando-se qualquer outra avaliação complementar.
3. Poderá a Comissão Julgadora Permanente de Licitação dispensar a realização do teste integralmente ou quanto a determinados itens, caso entenda a inexistência de oportunidade e conveniência.
4. A via, o(s) local(ais), a(s) faixa(s) de rolamento, a data e o período da avaliação serão determinados pelo DER/DF.
5. A **licitante classificada em 1º lugar** deverá demonstrar os **equipamentos ofertados**, devendo instalá-lo e configurá-lo, de modo a deixá-lo totalmente em operação, para fins de avaliação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação formal. Todos os custos de instalação dos equipamentos destinados ao teste de avaliação em escala real correrão por conta da licitante.
 - a) Para possibilitar a avaliação de todas as funcionalidades dos equipamentos, e tendo em vista que não existe um local único que reúna as condições para avaliação de todos os requisitos mínimos obrigatórios em escala real, deverão ser instalados para testes dois equipamentos em dois locais diferentes, conforme configuração a seguir:
 - Um equipamento no qual vai ser verificado a fiscalização da velocidade, faixa bi-direcional e contra-mão de direção, dotado de leitura automático de placas (OCR);



- Um equipamento no qual vai ser verificado a fiscalização de avanço de semáforo, parada sobre a faixa de pedestre e excesso de velocidade e trânsito pelo acostamento.
 - Junto a um dos dois equipamentos deverá ser instalado para teste também a câmera de monitoramento (CFTV).
6. A licitante deverá, com antecedência, providenciar as medidas necessárias para a alimentação elétrica necessária ao funcionamento dos equipamentos a serem avaliados.
7. Terminado o prazo de instalação, os equipamentos serão lacrados pela DER/DF, devendo permanecer assim até a data dos testes. Após a finalização dos testes, os equipamentos serão lacrados novamente.
8. A **licitante** que não demonstrar, bem como não deixar o equipamento ofertado plenamente operacional no prazo ora estabelecido, será desclassificada;
9. Qualquer **equipamento** instalado para teste de avaliação em escala real somente poderá ser trocado ou alterado, se houver autorização formal da Comissão Julgadora Permanente de Licitação;
10. Durante a análise do **equipamento** instalado para teste de avaliação em escala real será verificado o atendimento às especificações técnicas do edital e seus anexos e a conformidade com a literatura/manuais técnicos entregues, devendo a licitante fornecer todas as informações necessárias à Comissão Julgadora Permanente de Licitação e efetuar todos os testes solicitados;
11. Se o **equipamento** encaminhado para teste de avaliação em escala real não contiver ao menos as especificações descritas no **Anexo I**, a **licitante** será desclassificada.
12. Se for instalado para demonstração equipamentos com características superiores às da proposta da **licitante**, esta poderá ser aceita desde que a **licitante** apresente declaração se comprometendo a entregar unidades do **equipamento** iguais ou superiores à amostra, sem qualquer ônus adicional para o DER-DF. Do contrário, a **licitante** terá a sua proposta de preço desclassificada;
13. Todos os **equipamentos** instalados para teste de avaliação em escala real ficarão sendo de total responsabilidade da Licitante, sendo assim, caso haja sinistros (furto, roubo,



depredação ou qualquer outro ato que provoque a perda ou dano no equipamento) a licitante arcará com os prejuízos. Os equipamentos somente poderão ser removidos do local onde foram instalados para demonstração quando houver autorização formal da Comissão Julgadora Permanente de Licitação do DER-DF.

14. O teste de avaliação em escala real consiste em colocar os equipamentos fixo para controle e detecção de avanço semafórico/parada sobre a faixa de pedestres e excesso de velocidade e Câmera de Monitoramento de CFTV e sistemas simulando a CCO, em funcionamento por 05 (cinco) dias consecutivos.

15. Os equipamentos, para fins de avaliação, deverão efetuar as seguintes atividades, para os veículos que trafegam pelas faixas de rolamento monitoradas, durante o período da avaliação:

- a) Capturar, automaticamente, as imagens digitalizadas dos veículos que trafegam em velocidade superior à permitida, com o devido acréscimo de tolerância estabelecido pelo INMETRO e gerar os respectivos comprovantes de infração. Este item deverá ser comprovado *in loco* através da visualização das imagens em tela de computador (disponibilizado pela licitante) conectado aos equipamentos em demonstração. Para a situação onde não se deve capturar a imagem em função do não excesso de velocidade, o registro estatístico deve ser comprovado perante os avaliadores.
- b) Registrar e armazenar os dados estatísticos para cada veículo que trafega pelas faixas monitoradas pelo equipamento (independentemente da velocidade desenvolvida).
- c) Classificar e registrar os veículos em quatro tipos: motocicleta, veículos pequenos, (carro de passeio), veículos médios (caminhonetas, furgão) e veículos grandes (caminhão, carretas e ônibus), além de medir e registrar os respectivos comprimentos.

A comprovação dos itens “b” e “c” deverá ser feita da seguinte forma:

Visualização *in loco*, do registro (linha) estatístico na tela de computador no momento da passagem do veículo pelos equipamentos, indicando os seguintes dados:



- Data e hora (hh:mm:ss) da passagem do veículo;
- Velocidade medida (em Km/h);
- Qual o tipo de veículo de acordo com o item c) acima;
- Comprimento do veículo (em metros).

O tipo do veículo pode ser apresentado de modo codificado, desde que a licitante apresente previamente a tabela de codificação.

Ex:

VEÍCULO	CÓDIGO
Motocicleta	01
Veículos Pequenos	02
Veículos Médios	03
Veículos Grandes	04

Esta classificação será comparada com as fotos capturadas pelos equipamentos e deverá obter correlação de no mínimo 85% de acerto.

- d) Comprovar o atendimento da exigência de que o equipamento deverá voltar a operar normalmente após o retorno da energia elétrica em decorrência do desarme por interrupção da mesma.

O relógio interno e os dados armazenados não deverão ser afetados por eventuais falhas de energia elétrica na rede de alimentação dos equipamentos, mesmo que estas falhas perdurem por períodos prolongados.

Será solicitado a licitante, que estiver demonstrando seu equipamento, que desligue os equipamentos da energia elétrica e depois liguem novamente, para verificação do retorno de funcionamento do equipamento. Para este teste específico será desabilitado qualquer dispositivo que garanta o funcionamento autônomo do equipamento.

- e) Comprovar o atendimento do funcionamento autônomo do equipamento de Controle Eletrônico de Velocidade, quando houver falta de energia da rede pública.



f) Comprovar os itens de segurança previstos no Anexo I em conjunto com laudo comprobatório.

Serão solicitadas à licitante, pelo menos duas imagens capturadas (de cada equipamento) durante os testes, gravadas em *CD-Rom*, de modo a possibilitar que se confirme a impossibilidade de abertura não autorizada das mesmas, através de softwares comerciais de edição de imagem.

Estas imagens capturadas deverão conter os seguintes dados:

- Imagem do veículo no momento do cometimento da infração, com possibilidade de verificação da placa do mesmo;
- Velocidade aferida no momento da infração em km/h;
- Data (dia, mês e ano) e horário (hora, minutos e segundos) da infração.
- Velocidade regulamentada para o local da via em km/h;
- Local da infração identificado de forma descritiva ou codificado;
- Identificação do instrumento ou equipamento utilizado, mediante numeração estabelecida pelo DER/DF (deve ser utilizado o nome da empresa licitante);
- Data de verificação do equipamento pelo INMETRO.

Será solicitada que a licitante, através do software desenvolvido, exiba as duas imagens na tela do computador para confirmação da existência dos dados.

g) Demonstrar e comprovar a verificação da consistência do cálculo da velocidade registrada pelo equipamento de controle eletrônico da velocidade por meio de dispositivos adicionais como por exemplo perfil magnético, dupla imagem, etc, conforme consta em seus manuais.

16. Na demonstração do equipamento dotado de tecnologia OCR, se pretende verificar a captura digital das placas dos veículos que passam pelos mesmos e o seu confronto com o banco de dados da frota de veículos do Distrito Federal de forma *on-line*. Para tal, serão fornecidos às empresas arquivos de dados em formato TXT e suas respectivas estruturas, contendo tabelas dos veículos registrados no DF, marca/modelo, cores, tipos, categoria e



espécie. O veículo ao passar pelo equipamento tem a imagem de sua placa capturada digitalmente, placa esta que deve ser reconhecida e transformada em caracteres alfanuméricos através de processo OCR e confrontada com o banco de dados, que contém os dados cadastrais dos veículos do DF, apresentando concomitantemente, de forma *on-line*, na tela do computador instalado no local de demonstração dos equipamentos a ser definido pelo DER/DF, a identificação do veículo que passou pelo equipamento, mostrando sua imagem e dados cadastrais.

17. Na demonstração do equipamento dotado de dispositivo que registre o desrespeito ao sinal semafórico e parada sobre a faixa de pedestre, se pretende verificar a captura digital das placas dos veículos que se enquadram nesta situação, adotando-se no que couber o descrito no item 15 anterior.

18. Após a avaliação de todos os requisitos mínimos obrigatórios, os equipamentos deverão permanecer 5 (cinco) dias ininterruptos, durante 24 horas em funcionamento, para fins de avaliação de confiabilidade e aproveitamento das imagens.

a) Durante este período de 5 (cinco) dias os equipamentos deverão continuar operando com todas as funcionalidades, ou seja, registrando os excessos de velocidade, fiscalizando a faixa bi-direcional, a contra-mão de direção, realizando a leitura automática das placas, monitoramento da via (CFTV), além de fiscalizar o avanço de semáforo e a parada sobre a faixa de pedestres no ponto específico.

b) Durante este período os equipamentos deverão permanecer “OFF-LINE”, ou seja, após a avaliação dos requisitos mínimos, a licitante vencedora deverá desligar qualquer meio de comunicação externa do equipamento.

c) Ao final deste período de 5 (cinco) dias de avaliação, todas as imagens, filmes e “logs” dos equipamentos deverão ser gravados em mídia DVD/CD, no próprio equipamento instalado na via e entregue ao DER/DF para avaliação.

19. A Comissão adotará no teste de avaliação em escala real dos equipamentos, os seguintes procedimentos, visando a sistematização e uniformização da análise técnica:

Em Campo:

Estipulação do horário em que o teste se iniciará e terminará.



- a) Gravação de todos os dados estatísticos dos veículos que trafegarem no local de demonstração do equipamentos da licitante, bem como a imagem daqueles que infringirem a sinalização local.
- b) Apresentação dos sistemas de registro da imagem dos veículos, inclusive o de registro “on line”, pela licitante.
- c) Demonstração da visualização dos dados estatísticos dos veículos que trafegarem no local dos testes.
- d) Exposição dos componentes do equipamento objeto da demonstração, tais como estrutura física, câmeras, “flash”, processadores, “no-break”, etc.;
- e) Teste para verificação do registro da situação de veículo trafegando em velocidade superior ao permitido para a via.
- f) Teste para verificação da situação de registro de veículo em fluxo contrário (bi-direcional) e registro de veículo na contramão de direção.
- g) Teste para verificar a detecção de veículo que se encontra em situação irregular. Para tal, um veículo disponibilizado pelo DER/DF será cadastrado pela licitante, como em situação irregular e em seguida será realizado o teste para identificação deste veículo irregular.
- h) Teste para verificação da situação de registro de veículo em avanço de semáforo e parada sobre a faixa de pedestres.
- i) Coleta de dados de uma quantidade de veículos, a ser definida pela Comissão, que transitarem seqüencialmente pela faixa mais a esquerda da pista. Os dados obtidos serão confrontados com os registrados pelos Sistemas da empresa licitante, e verificados a obtenção da foto, o reconhecimento dos caracteres das placas e os dados cadastrais de identificação dos veículos.
- j) Durante esta fase da apresentação, os Sistemas da licitante deverão apresentar na tela do computador, de forma simultânea, a foto e os demais dados de identificação do veículo que for capturado em qualquer situação irregular ou de cometimento de infração.



k) Todas as informações capturadas pelos equipamentos em demonstração, visando um posterior cotejamento analítico das informações geradas pelos equipamentos da licitante deverão ser entregues à Comissão. Os dados coletados durante o período de teste para avaliação do equipamento em campo deverão ser gravados no local e fornecidos pela licitante na mídia DVD.

No Escritório:

- l) Processamento e verificação das imagens coletadas em campo.
- m) Demonstração da segurança do sistema.
- n) Demonstração da verificação da consistência do cálculo da velocidade registrada pelo equipamento de controle eletrônico da velocidade por meio de dispositivo adicional, e da consistência das imagens dos veículos que avançaram o semáforo ou pararam sobre a faixa de pedestres, bem como, os veículos que trafegaram na faixa bi-direcional.
- o) Verificação e comprovação das imagens dos veículos pré-cadastrados e que passaram no local dos testes com excesso de velocidade
- p) Verificação e demonstração do vídeo monitoramento.
- q) Verificação da notificação da queda de energia e comunicação.

20. A empresa licitante que estiver demonstrando o equipamento no teste de avaliação em escala real poderá realizar as manutenções que julgarem necessárias no equipamento, desde que essas manutenções não sejam de tal forma a configurar-se uma situação irreal do estado de regime operacional;

- Antes de a licitante realizar qualquer manutenção deverá esta informar previamente a Comissão Técnica devendo esta aprovar ou não. Em caso de aprovação, as demais licitantes serão avisadas para que, caso queiram, possam acompanhar também;
- Não será permitido às empresas licitantes efetuar a manutenção dos equipamentos de forma constante, pois esse comportamento difere do estado normal de regime operacional;



- Considera-se constante mais de 1 (um) pedido de manutenção por equipamento, durante 24 (vinte e quatro) horas;
 - O DER/DF efetuará o lacre da caixa que contém o equipamento ofertado para o teste de avaliação em escala real e o mesmo somente poderá ser rompido com autorização de um dos membros da Comissão de Avaliação Técnica. O rompimento do lacre fora destas condições descritas implicará na desclassificação da empresa licitante.
21. A avaliação das imagens consistirá do seguinte procedimento:
- Até as 14 horas do primeiro dia corrido, após o término dos Testes de Avaliação dos Equipamentos em Escala Real a licitante deverá entregar para a Comissão de Avaliação Técnica um *DVD/CD-ROM* contendo a gravação de todas as imagens capturadas e os dados estatísticos;
 - Não será admitido o tratamento das imagens, qualquer que seja;
 - Os veículos com placas encobertas, sujas, apagadas, extremamente refletivas e em outras situações que notadamente inviabilizem a legibilidade das mesmas, não sendo falha do equipamento, serão desprezadas. Não se encaixa a este parágrafo a ilegibilidade da placa ou da identificação da marca e do modelo do veículo devido à má qualidade da imagem seja ela por falta ou excesso de iluminação, baixa resolução ou outros fatores adversos.
22. A empresa licitante que estiver demonstrando o equipamento deverá disponibilizar equipe técnica para a realização dos testes em escala real e acompanhamento de vistorias conjuntas em períodos pré-estabelecidos, com no máximo 03 (três) pessoas. Será vedada a participação e/ou manifestação de pessoas não autorizadas.



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO



PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO Nº 113.000. /
CONTRATO Nº /200

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO QUE ENTRE SI
FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DISTRITO FEDERAL - DER/DF E
, OBJETIVANDO A,
NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF, sediado no SAIN, Bloco “C”, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante
denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº LUIZ CARLOS TANEZINI,
assistido pela Chefe da Procuradoria, advogado Julio Cesar Mota, e
-, situada no
-, inscrita no CNPJ sob o nº
, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada por
, conforme poderes
apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de
junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de
Concorrência Nº 001/2009, devidamente homologado pelo
do DER/DF em / / , às fls.
do processo epigrafado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a
, conforme
especificações nos anexos do Edital.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser observadas as especificações constantes do Edital e seus anexos, e as Normas Técnicas vigentes no DER/DF, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

Fica a Contratada responsável pelas obrigações relacionadas no Edital de Concorrência nº 001/2009 e na proposta aceita pela Administração e por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados a terceiros, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação de serviços.

5.1 - Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas por ocasião da licitação.

5.2 - Integra o presente Contrato o Edital de Concorrência nº 001/2009, Anexos e Especificações, bem como a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

5.3 - Os serviços, objeto do presente Contrato, serão executados de conformidade com a legislação vigente, Normas Técnicas ABNT e Código de Edificações do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ (), procedente do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Projeto: – ;

II – Subtítulo:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:



7.1- O empenho é de R\$ (), conforme Nota de Empenho nº /2009, emitida em / /2009, na modalidade global.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Os preços unitários, por item de execução, são os resultantes da aplicação do coeficiente “K” de () proposto sobre os custos indicados no orçamento sintético estimativo do DER.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, ora efetivada conforme previsão constante no Ato convocatório, será ao final do contrato restituída em até 30 (trinta) dias, após requerida ao Diretor Geral do DER/DF.

9.1 - Não serão devolvidos a garantia inicial, respectivos reforços e multas, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á na forma do Artigo 40, XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pela SUOBRA, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

10.1 - A Contratada deverá provar, para fins de pagamento, a Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n.º 307, de 28.02.86, do CONFEA.

10.2 - O Contrato não sofrerá quaisquer tipos de reajustamento, ressalvadas as hipóteses previstas pelo Artigo 65, II, “d” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS

O presente Contrato entra em vigor na data da sua assinatura para vigor até / /20 .

11.1 - O prazo para execução dos serviços é de () dias, devendo expirar-se em / /20 .



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.1 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em caráter provisório, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

II - Em caráter definitivo, por um servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorridos 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

13.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

13.2 As correções, alterações e/ou complementações solicitadas pelo DER/DF serão efetuadas pela Contratada e não implicarão em prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO DER/DF

O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total da execução dos serviços, de qualquer outra inadimplência, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



15.1 - No caso de multas, observar-se-á o disposto no Artigo 15 do Decreto nº 20.453, de 28 de julho de 1999.

15.2 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pelo DER/DF, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO EXECUTOR

O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Fica designado pela Contratada como Responsável Técnico pela obra objeto do presente Contrato o Engº _____ – CREA/DF _____ /D.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, par ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, _____ de _____ de 2010.

Pelo DER/DF:

Pela CONTRATADA: